



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade  
*campus Varginha*  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 84ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, *campus* Avançado de Varginha

No dia vinte e um de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala D304F, o Coordenador do PPGPS, Prof. Weslley Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Thiago Fontelas Rosado Gambi e Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias. A reunião tratou dos seguintes itens: **A) Disciplina “Inovação, Propriedade Intelectual e Informação Tecnológica”, profa. Marcia Paranho Veloso.** O prof. Weslley informou aos membros do Colegiado presentes que a profa. Márcia solicitou que a referida disciplina fosse incluída na estrutura curricular dos Programas da UNIFAL-MG, tendo em vista o tema abordado. Após análise e discussão, e tendo em vista o conteúdo da mensagem enviada pela referida professora, os membros do Colegiado presentes que esta disciplina poderá ser feita por discentes do PPGPS com posterior aproveitamento de créditos, mas que a mesma não será incluída na estrutura curricular. **B) Detalhes do Calendário 2018/1.** O prof. Weslley lembrou aos membros do Colegiado presentes que o Calendário do PPGPs para 2018/1 já foi aprovado na 83ª reunião. Contudo, com vistas ao ajuste de algumas datas e inclusão de outras atividades, como um treinamento com as bibliotecárias do *campus* Varginha, será necessário realizar algumas correções. Após análise e discussão, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar o Calendário retificado (anexo 1 desta ata) **C) Outros assuntos.** Foi apresentado ao Colegiado a Ata de defesa do discente Alex Trindade Barbosa, cuja aprovação ocorreu sem ressalvas. Após análise e discussão, os membros do Colegiado resolveram homologar a defesa do discente Alex. Também foi atestado que a discente Marielle Jacinta Pereira Costa acatou todas as recomendações sugeridas pela banca de dissertação e, assim, solicitará a homologação de título da referida discente. Por último, foi solicitada defesa de dissertação pelo discente Alex Donizete do Rosário, orientado do prof. Lincoln. Após análise e discussão, foi aprovada a banca de defesa do referido discente, como consta no processo 23087.013469/2017-58. **D) Papel do prof. Colaborador.** O prof. Weslley comunicou aos membros do Colegiado presentes que, com base na portaria da CAPES nº 81, de 03 de junho de 2016, que define e esclarece atribuições e categorias de docentes dos Programas de Pós-Graduação (PPG's) *stricto sensu*, será necessário redefinir as condições de credenciamento e credenciamento de docentes colaboradores no PPGPS, assim como as atividades realizadas por estes mesmos docentes. Após análise e discussão, os membros do Colegiado presentes resolveram que os docentes Colaboradores no PPGPS poderão ministrar disciplinas (pelo menos uma a cada 2 anos) e coorientar simultaneamente até 3 discentes. A orientação de discentes será realizada somente em casos especiais, por necessidade específica do PPGPS ou mediante a justificativa apresentada pelo professor Colaborador, apresentada e aprovada no Colegiado. O docente colaborador não poderá solicitar credenciamento, exceto quando a solicitação se tratar de mudança de categoria de Colaborador para Permanente. **E) Solicitação de coorientação, discente Sarah Quintão.** O prof. Weslley informou aos membros do Colegiado que o prof. Virgílio convidou-o a ser coorientador da discente Sarah Quintão, tendo em vista o alinhamento da pesquisa desenvolvida pela referida discente. Após análise e discussão, e tendo em vista o aceite do prof. Weslley, os membros do Colegiado resolveram aprovar o referido pedido. **F) Solicitação de cadastro de grupo de pesquisa, prof. Everton Rodrigues.** O prof. Everton Rodrigues apresentou proposta de criação de grupo de pesquisa denominado “O2 – Organizações Outras”, como consta no processo 23087.013515/2017-19. Após análise e discussão, e tendo em vista a relevância do projeto, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar a referida

MZ




Lincoln

proposta. G) **Coorientação dos discentes Marcela Furtado Calixto e Elton Rodrigo Rosa.** Foi informado ao Colegiado que o prof. Henrique André Ramos Wéllen, orientador dos discentes Elton e Marcela, estará temporariamente afastado para o Pós-Doutorado. Após análise e discussão, e mediante indicação do próprio orientador e aceite do prof. Thiago Gambi, os membros do Colegiado presentes acataram a indicação de coorientação do prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi para os referidos discentes. H) **Disciplina "Relações Raciais", prof. Adílio Renê Almeida Miranda.** Tendo em vista o recente fluxo de docentes no PPGPS, assim como a recente aprovação da alteração da Linha de Pesquisa 1 (processo 23087.010028/2017-02), o Colegiado do PPGPS resolveu aprovar a criação da disciplina "Relações Raciais", cuja a ementa encontra-se em anexo desta ata, e temporariamente será considerada como disciplina obrigatória aos discentes da Linha 1. A Nada mais a registrar, eu, prof. Weslley Carlos Ribeiro, lavrei esta ata que segue assinada por mim, Coordenador do PPGPS, e demais membros do Colegiado presentes.


Prof. Weslley Carlos Ribeiro (presidente) *Weslley Carlos Ribeiro*  
Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi *Thiago Fontelas Rosado Gambi*  
Prof. Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias *Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias*  
Marcel Pereira da Silva (secretário) *Marcel Pereira da Silva*

## CALENDÁRIO DO PPGPS, 2018/1

WinCalendar	Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
<b>Dez 2017</b>	31	1 <b>Ano Novo</b>	2	3	4	5	6
<b>Jan 2018</b>	7	8	9	10	11	12	13
	14	15	16	17 Reunião do Colegiado	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30	31 Reunião do Colegiado	1	2	3
<b>Fev 2018</b>	4	5	6	7	8	9	10
	11	12 <b>Carnaval</b>	13 <b>Carnaval</b>	14 <b>Quarta-Feira de Cinzas</b>	15	16	17
	18	19	20	21 Reunião do Colegiado	22	23	24
	25	26	27 Inscrições em disciplinas isoladas	28 Inscrições em disciplinas isoladas	1 Matrícula de ingressantes	2 Matrícula de ingressantes	3
<b>Mar 2018</b>	4	5 Matrícula de ingressantes	6	7	8	9	10
	11	12	13	14	15	16	17
	18	19 Início do semestre letivo e reunião com discentes e ingressantes	20	21	22	23	24
	25	26 Prazo final para cancelamento de disciplinas; Treinamento sobre o qualis, lattes, normas e endnote (manhã)	27 Data limite para entrega dos relatórios de bolsistas	28 Reunião do Colegiado	29 <b>Quinta-feira Santa</b>	30 <b>Sexta-feira Santa</b>	31



  
 LINCOLN

Abr 2018	1 Páscoa	2 Data limite para entrega do relatório de estágio docente (realizado em 2017/2)	3 Reunião da Comissão de Bolsas	4	5	6	7
	8	9	10	11 Reunião do Colegiado	12 Prazo final para trancamento de disciplinas	13	14
	15	16 Indicação de orientação	17 Indicação de orientação	18 Indicação de orientação	19 Prazo final para trancamento de semestre	20	21 Tiradentes
	22	23	24	25 Reunião do Colegiado com todos os professores	26	27	28
	29	30	1 Dia do trabalho	2	3	4	5
Mai 2018	6	7	8	9 Reunião do Colegiado	10	11	12
	13	14	15 Reunião da Comissão de Bolsas	16	17	18	19
	20	21	22	23 Reunião do Colegiado	24	25	26
	27	28	29	30	31 Corpus Christi	1	2
	3	4	5	6	7	8	9
Jun 2018	10	11	12	13 Reunião do Colegiado	14	15	16
	17	18	19 Reunião da Comissão de Bolsas	20	21	22	23
	24	25	26	27 Reunião do Colegiado	28	29	30
	1	2 Seminários de Dissertação I - turma 2017	3 Seminários de Dissertação I - turma 2017	4	5	6	7
Jul 2018	8	9	10	11 Reunião do Colegiado	12	13 Encerramento do semestre letivo e prazo máximo para envio de notas ao sistema acadêmico	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24 Reunião da Comissão de Bolsas	25 Reunião do Colegiado	26	27	28
	29	30	31	1	2	3	4


  
 No Livro

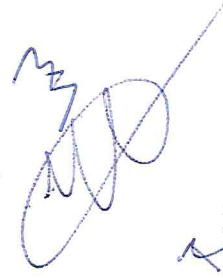
Ago 2018	5	6	7	8 Reunião do Colegiado	9	10	11
	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31	1

my  
Linsora

## Anexo 2 da ATA 84 do Colegiado do PPGPS

Ementa – Relações Raciais – Prof. Adílio René Almeida Miranda

Formação do Estado brasileiro e a questão racial; Colonização e escravidão; Raça, Racismo, preconceito e discriminação racial; Construção social e discursiva da raça; Desigualdades raciais; Políticas Públicas de promoção da igualdade racial e ações afirmativas



Adílio René Almeida Miranda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade  
**campus Varginha**  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 83ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, *campus* Avançado de Varginha

No dia onze dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sala D304F, o Coordenador do PPGPS, Prof. Wesllay Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Thiago Fontelas Rosado Gambi, Luiz Antônio Staub Mafra e Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias. A reunião tratou dos seguintes itens: **A) Calendário do PPGPS para 2018/1.** O prof. Wesllay informou aos membros do Colegiado presentes que o calendário do Programa deverá ser definido até o fim do ano, tendo em vista as atividades para o próximo semestre letivo. Após análise e discussão, os membros do Colegiado resolveram aprovar o calendário do Programa, que segue como anexo único desta ata. **B) Alteração da Linha de Pesquisa 1.** O prof. Wesllay informou aos membros do Colegiado presentes que a proposta de alteração da Linha 1 do PPGPS (que alterou sua nomenclatura para “Estado, Sociedade e Movimentos Sociais”) foi aprovada na Câmara de Pós-Graduação, e seguirá para aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) Foi levantada a necessidade de se alterar também a disciplina vinculada à referida linha, que até então era ministrada como “Desenvolvimento Econômico”. Após análise e discussão, e tendo em vista o que na ACPN do PPGPS, ficou resolvido que a referida disciplina também deverá ser alterada até o ano de 2018. **C) Horários de apresentação de Seminários de Dissertação I, 18 e 19 de dezembro.** O prof. Wesllay lembrou ao Colegiado que “Seminários I” ocorrerá nos dias 18 e 19 de dezembro, de acordo com o calendário acadêmico. Após análise e discussão, os professores do Colegiado indicaram seus respectivos períodos de participação, acompanhados de seus orientados, e os demais horários serão definidos a partir de mensagem por correio eletrônico enviada aos demais docentes. Nada mais a registrar, eu, prof. Wesllay Carlos Ribeiro, lavrei esta ata que segue assinada por mim, Coordenador do PPGPS, e demais membros do Colegiado presentes.

Prof. Wesllay Carlos Ribeiro (presidente)

Prof. Luiz Antônio Staub Mafra

Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi

Prof. Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias

Marcel Pereira da Silva (secretário)

*Wesllay Carlos Ribeiro*  
*Luiz Antônio Staub Mafra*  
*Thiago Fontelas Rosado Gambi*  
*Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias*  
*Marcel Pereira da Silva*

CALENDÁRIO DO PPGPS, 2018/1 – ANEXO ÚNICO DA ATA 83

WinCalendar	Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
<b>Dez 2017</b>	31	1 <b>Ano Novo</b>	2	3	4	5	6
<b>Jan 2018</b>	7	8	9	10	11	12	13
	14	15	16	17 Reunião Colegiado	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30	31 Reunião Colegiado	1	2	3
<b>Fev 2018</b>	4	5 Matrícula de ingressantes	6 Matrícula de ingressantes	7 Matrícula de ingressantes	8 Inscrições em disciplinas isoladas	9 Inscrições em disciplinas isoladas	10
	11	12 <b>Carnaval</b>	13 <b>Carnaval</b>	14 <b>Quarta Feira de Cinzas</b>	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	1	2	3
<b>Mar 2018</b>	4	5	6 Reunião da Comissão de Bolsas	7	8	9	10
	11	12 início do semestre letivo e reunião com discentes ingressantes	13	14 Reunião Colegiado	15	16	17
	18	19 Prazo final para cancelamento de disciplinas. Treinamento sobre o qualis, lattes, normas e endnote	20	21	22	23	24
	25	26 Data limite para entrega do relatório de estágio docente (realizado em 2017/2)	27 Data limite para entrega dos relatórios de bolsistas	28 Reunião Colegiado	29 <b>Quinta-feira Santa</b>	30 <b>Sexta-feira Santa</b>	31

*Lincoln*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



WinCalendar	Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Abr 2018	1 Páscoa	2	3 Reunião da Comissão de Bolsas	4	5	6	7
	8	9	10	11 Reunião Colegiado do	12 Prazo final para de trancamento disciplinas	13	14
	15	16	17	18	19 Prazo final para de trancamento semestre	20	21 Tiradentes
	22 Dia da terra	23 Dia do livro	24	25 Reunião Colegiado do	26	27	28
	29	30	1 Dia do trabalho	2	3	4	5
Mai 2018	6	7	8	9 Reunião Colegiado do	10	11	12
	13 Dia das mães	14	15 Reunião da Comissão de Bolsas	16	17	18	19
	20	21	22	23 Reunião Colegiado do	24	25	26
	27	28	29	30	31 Corpus Christi	1	2
Jun 2018	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13 Reunião Colegiado do	14	15	16
	17	18	19 Reunião da Comissão de Bolsas	20	21	22	23
	24	25	26	27 Reunião Colegiado do	28	29	30
Jul 2018	1	2 Seminários de Dissertação I - turma 2017	3 Seminários de Dissertação I - turma 2017	4	5	6 Encerramento do semestre letivo e prazo máximo para envio de notas ao sistema acadêmico	7
	8	9	10	11 Reunião Colegiado do	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24 Reunião da Comissão de Bolsas	25 Reunião Colegiado do	26	27	28
	29	30	31	1	2	3	4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 8  
 Lincoln

*[Handwritten initials]*

WinCalendar	Domíngo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Ago 2018	5	6	7	8 Reunión do Colegiado	9	10	11
	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31	1


  
 B  
 LINCOLN







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade  
*campus Varginha*  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 82ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, *campus Avançado de Varginha*

No dia oito novembro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala D304F, o Coordenador do PPGPS, Prof. Weslly Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Thiago Fontelas Rosado Gambi, Luiz Antônio Staub Mafra e Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias.

A reunião tratou dos seguintes itens: **A) Solicitação de descredenciamento, profs. Thiago Caliarí Silva e Virgílio César da Silva e Oliveira.** O prof. Weslly informou aos membros do Colegiado presentes que os docentes Thiago Caliarí e Virgílio Oliveira solicitaram seus respectivos descredenciamentos do PPGPS, segundo justificativas apresentadas nos processos 23087.01143/2017-18 e 23087.012180/2017-11. Após análise e discussão, e tendo em vista as justificativas apresentadas, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar os respectivos pedidos. Porém, no caso do pedido do prof. Virgílio, tendo em vista a manifestação do próprio docente, será concluída a orientação da discente Sarah Quintão Machado da Silva Pereira antes de seu descredenciamento. **B) Normas do PPGPS.** O prof. Weslly apresentou a nova versão das normas acadêmicas do PPGPS, que foi devolvida pela relatoria para algumas correções. Após análise e discussão, e tendo em vista o que consta das sugestões da relatoria, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar as normas, de acordo com o anexo único desta ata. **C) Alteração de orientação, discente Josias Fernandes Alves.** O prof. Weslly informou ao Colegiado que o a profa. Elisa Zwick está de afastamento de suas atividades, por motivo de licença integral para cursar o doutorado. Após análise e discussão, e consulta prévia a alguns docentes, os membros do Colegiado presentes resolveram transferir a orientação do discente Josias ao prof. Adílio Renê de Almeida Miranda. **D) Regras de entrega da versão final da dissertação na biblioteca.** O prof. Weslly informou ao Colegiado que a última versão do regimento da pós-graduação da UNIFAL-MG desobrigou os alunos a entregarem a versão final corrigida na biblioteca, ficando os mesmos obrigados a entregarem somente uma versão eletrônica na secretaria. Após análise e discussão, os membros do colegiado presentes resolveram que a biblioteca é o setor mais adequado para verificação e depósito da versão final dos trabalhos, e os procedimentos atuais deverão ser mantidos. Contudo, os discentes deverão observar, como constará na nova versão das normas do PPGPS, que a homologação do título ficará condicionada a entrega da versão final, cujo prazo será de 90 dias (arts. 51 e 52). **E) Homologações de título, discentes Eveline Massa Ribeiro e Marielle Jacinta Pereira Costa.** O prof. Weslly informou aos membros do Colegiado presentes que as discentes Eveline e Marielle tiveram suas dissertações aprovadas, sendo estas as últimas defesas das turmas 2014/2 e 2015/1, respectivamente. Após análise e discussão, foram homologadas as defesas das referidas discentes, cuja as homologações de título serão encaminhadas à CPG somente após a entrega das versões finais na biblioteca, como consta explicitamente nas atas. Nada mais a registrar, eu, prof. Weslly Carlos Ribeiro, lavrei esta ata que segue assinada por mim, Coordenador do PPGPS, e demais membros do Colegiado presentes.

Prof. Weslly Carlos Ribeiro (presidente)

Prof. Luiz Antônio Staub Mafra

Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi

Prof. Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias

Marcel Pereira da Silva (secretário)

*Weslly Carlos Ribeiro*  
*Luiz Antônio Staub Mafra*  
*Thiago Fontelas Rosado Gambi*  
*Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias*  
*Marcel Pereira da Silva*



RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXX DE 2017  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo nº xxxxxx e o que ficou decidido na xxx reunião da Câmara de Pós-graduação, de xx de xxxx de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** as Normas do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública e Sociedade da UNIFAL-MG.

**Art. 2º REVOGA - SE** a Resolução Nº 026, de 16 de agosto de 2016.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Será, também, publicada no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Profa. Eva Burger  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

DATA DA PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
XXXXXXXXXX

NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E SOCIEDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS NA UNIFAL-MG

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão Pública e Sociedade - PPGPS, nível Mestrado Acadêmico, tem por finalidade proporcionar formação científica interdisciplinar que contribua para o desenvolvimento de atividades de docência e de pesquisa.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade:

- I – Capacitação de profissionais para as atividades de docência e de pesquisa em instituições de ensino superior, órgãos públicos e empresas privadas que mantenham parcerias e desenvolvam negócios com o setor público;
- II – Estimular e desenvolver atividades de pesquisa científica nas linhas “Estado, Regulação e Desenvolvimento Econômico” e “Gestão, Instituições e Políticas Públicas”;
- III – Analisar o papel das instituições na relação entre setor público e setor privado e as implicações desta relação no processo de desenvolvimento social e econômico nacional e regional.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão do curso de mestrado e obtenção do título de Mestre em Gestão Pública e Sociedade é de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da matrícula inicial.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderá ser concedida a extensão do prazo observados os requisitos do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG.

**Art. 4º** - O PPGPS poderá aceitar o de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível Mestrado Acadêmico, observados os requisitos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG.  
**§1º** - Será permitido aproveitamento de até 08 créditos;  
**§2º** - Será permitido o aproveitamento de crédito que tenham sido cursados nos últimos 05 anos.

TÍTULO II  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 5º** - A estrutura administrativa do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade é constituída:  
I – pelo Coordenador



- II – pelo Vice Coordenador;
- III – pelo Colegiado;
- IV – pela Secretaria;

**Art. 6º** - O coordenador e Vice Coordenador do PPGPS são eleitos por seus pares e nomeados pelo Reitor.

**Parágrafo único.** O mandato do Coordenador e do Vice Coordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

**Art. 7º** - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade é constituído:

- I – pelo Coordenador do Programa, como seu presidente, eleito por seus pares;
- II – pelo Vice-Coordenador, suplente do presidente, eleito por seu pares;
- III – por no mínimo 3 (três) docentes permanentes, eleitos por seus pares em reunião convocada para tal finalidade, com mandatos de dois anos, permitida uma reelaboração;
- IV – por 1(um) representante discente e/ou seu suplente, regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade, indicado por seus pares, com o mandato de um ano, permitida uma recondução.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do disposto nos incisos I, II e III deste artigo são pares os professores que formam o grupo de docentes do PPGPS, e no inciso IV, todos os discentes matriculados no PPGPS.

**Art. 8º** - Havendo afastamento simultâneo do coordenador e vice-coordenador, deverá ser indicado à PRPPG um membro docente do Colegiado.

**§1º** No caso de vacância, afastamento por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do coordenador, ocorrido após a metade do mandato o vice-coordenador o sucederá até o encerramento do mandato.

**§2º** No caso de vacância, afastamento por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do coordenador, no decorrer da primeira metade do mandato, o vice-coordenador assumirá a coordenação do PPGPS e convocará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias nova consulta eleitoral para a escolha de novo coordenador do programa.

**§3º** No caso de vacância, afastamento por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do vice-coordenador, o coordenador do PPGPS convocará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consulta eleitoral para escolha de novo vice-coordenador para o programa.

**Art. 9º** - Ao Coordenador do PPGPS compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II – Assinar, quando necessário, processos e documentos submetidos ao julgamento do Colegiado;
- III – Encaminhar processos e deliberações do Colegiado às autoridades competentes.



- IV – Exercer a orientação pedagógica dos estudantes do Programa de Pós-Graduação, subsidiariamente ao orientador;
- V – Promover entendimentos, com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte do desenvolvimento do PPGPS;
- VI – Representar o programa de Pós-Graduação na CPG, como membro nato;
- VII – Inserir dados junto ao sistema eletrônico da CAPES, mantendo o mesmo sempre atualizado com relação aos docentes, discentes, disciplinas ofertadas, produção científica e demais dados solicitados, visando a avaliação quadrimestral da CAPES. Enviar os dados para a homologação no prazo estabelecido pela PRPPG, em consonância com o cronograma da CAPES, e;
- VIII – Gerir créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução das atividades administrativas e acadêmicas no âmbito do PPGPS.

**Art. 10 -** Ao Colegiado do PPGPS compete:

- I – Definir as disciplinas da área de concentração, bem como as do domínio conexo, estabelecendo a sua natureza, obrigatória ou optativa, para aprovação pelos órgãos competentes;
- II – Estabelecer requisitos específicos do Programa de Pós-Graduação e submetê-los à CPG;
- III – Indicar os professores orientadores do Programa de Pós-Graduação;
- IV – Organizar instruções, normas, planos ou projetos relativos ao Programa de Pós-Graduação;
- V – Propor à CPG a criação de disciplinas necessárias ao Programa de Pós-Graduação, ante a anuência do docente ou do grupo de docentes que a ministrarão;
- VI – Opinar a respeito do programa analítico das disciplinas, sugerindo modificações, quando pertinentes;
- VII – Designar ou constituir comissão de seleção de ingresso ao Programa de Pós-Graduação;
- VIII – Deliberar a respeito da exclusão de discentes, por motivos acadêmicos ou por infração das normas disciplinares da Instituição;
- IX – Apreçar ou propor convênios ou ajustes de cooperação de caráter acadêmico ou financeiro, para suporte ou desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação;
- X – Deliberar a constituição das bancas para exame de qualificação e defesa de dissertação, levando em consideração as sugestões propostas pelo orientador;
- XI – Receber, apreciar, deliberar ou encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações ou recursos, de discentes ou docentes, sobre qualquer assunto de natureza didático-científica, pertinentes ao Programa de Pós-Graduação;
- XII – Atuar como órgão informativo e consultivo da CPG;
- XIII – Selecionar, por meio de edital específico, candidatos a bolsas de estágio pós-doutoral vinculadas ao programa, bem como acompanhar as atividades destes bolsistas e encaminhar ao órgão ou comissão da PRPPG, relatórios e demais dados referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas.

**Art. 11** - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade compete:

- I – Exercer as atividades técnico-administrativas do Programa de Pós-Graduação;
- II – Fornecer o apoio técnico-administrativo ao coordenador, ao vice-coordenador e

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação no exercício de suas atribuições.

### TÍTULO III DO CORPO DOCENTE

**Art. 12 -** Os docentes ligados ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade, são classificados em:

- I – docentes permanentes;
  - II – docentes visitantes;
  - III – docentes colaboradores;
- §1º – Todos os docentes do Programa deverão ter título de Doutor ou equivalente.
- §2º – Os critérios para classificação dos docentes são permanentes, visitantes e colaboradores serão definidos, em regulamentação específica, observando as orientações da CAPES para a área Interdisciplinar e as orientações do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG.

**Art. 13 -** Compete ao Colegiado apreciar os pedidos de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes ao PPGPS.

§1º – O credenciamento está vinculado às exigências da CAPES para a área Interdisciplinar e às orientações do Regimento Geral dos **Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** da UNIFAL-MG.

§2º – O credenciamento é válido por um período não superior a 3 (três) anos, findo o qual deverá ser renovado.

§3º – A renovação do credenciamento deve demonstrar a produção científica em termos de trabalhos publicados e orientações de dissertações defendidas dentro do período regulamentar, segundo as normas pertinentes.

§4º – No caso de indeferimento do credenciamento do docente que esteja com orientação em andamento com menos de 12 meses, de início, este deverá transferir a orientação para outro docente permanente do programa, podendo, se houver interesse, permanecer como co-orientador.

§5º – No caso de indeferimento do credenciamento do docente que esteja com orientação em andamento com mais de 12 meses, de início, deverá finalizá-la e, após essa, se continuar não atendendo às exigências das normas, será descredenciado.

**Art. 14 -** Para o credenciamento de novos docentes o Colegiado PPGPS analisará a produção científica, nos últimos (3) três anos, e a capacidade de orientação do solicitante observando as orientações da CAPES para a área Interdisciplinar e as orientações do **Regimento Programas dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** da UNIFAL-MG.

### TÍTULO IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 15 -** As inscrições para o processo de seleção com vistas à admissão no curso de mestrado acadêmico serão abertas por meio de Edital Público de Seleção.



**Art. 16 -** O curso de pós-graduação é destinado a candidatos portadores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.

**Parágrafo único:** no caso de editais de seleção promovidos por meio de acordo de cooperação celebrado pela UNIFAL/MG com outras organizações para oferta de vagas para estudantes estrangeiros será observada a forma prevista no art. 18.

**Art. 17 -** Nenhum aluno será admitido no Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade sem que tenha sido aprovado em processo de seleção aplicado em observância deste regimento.

**Art. 18 -** O PPGPS poderá oferecer vagas para estrangeiros cujos candidatos participem de editais de seleção promovidos por organizações, entidades, instituições, entre outros, que mantenham acordo de cooperação cultural, científica e tecnológica com a UNIFAL/MG.

§1º Poderão ser abertas vagas específicas para esse fim, sendo que neste caso, o processo de seleção deverá atender aos editais específicos e não aquele previsto no art. 17, desta norma.

§2º Caberá ao colegiado do PPGPS a avaliação dos candidatos inscritos segundo critérios específicos e deliberar sobre a sua aceitação.

§3º Os discentes estrangeiros selecionados serão regularmente matriculados de acordo com as normas que regem a UNIFAL/MG, a PRPPG e o PPPGPS.

**Art. 19 -** No ato de inscrição no processo de seleção, o candidato deverá atender às exigências previstas no Regulamento Geral da Pós-Graduação, nas Normas Acadêmicas do PPGPS e no Edital Público de Seleção do qual o candidato almeja participar.

**Art. 20 -** O colegiado do Programa definirá o número de vagas para o processo de seleção, as quais poderão não ser preenchidas em sua totalidade.

**Art. 21 -** No edital de seleção deverá constar a exigência de proficiência em ao menos um idioma estrangeiro.

### TÍTULO V DO REGIME DIDÁTICO CAPÍTULO I DA MATRÍCULA E DO TRANCAMENTO DE DISCIPLINAS

**Art. 22 -** Os discentes do PPGPS devem efetuar a matrícula regularmente, a cada período letivo, nos prazos fixados pelo Calendário Geral da Pós-Graduação da universidade.

**Art. 23 -** A inscrição em disciplinas, em cada período, far-se-á nas épocas previstas no calendário acadêmico.

*[Assinaturas manuscritas]*



**Art. 24** - Será permitido o trancamento da matrícula ao aluno regularmente matriculado no Programa, observado o prazo máximo de 1(um) semestre letivo.

§1º - Não será concedido trancamento de matrícula no último semestre do prazo máximo para a conclusão do curso, nem durante a prorrogação do prazo para a conclusão da dissertação.

§2º - A reabertura da matrícula será feita no período previsto no calendário acadêmico da universidade.

**Art. 25** - O trancamento de disciplina deverá ser feito dentro dos prazos previstos no Calendário acadêmico e deverá ser autorizado pelo Colegiado do Programa, considerando apresentação de justificativa do discente com a anuência do orientador.

**Art. 26** - Por motivo justificado, com aceite do professor responsável, poderá o aluno trancar uma disciplina durante o período letivo, devendo constar do Histórico Escolar a indicação de trancamento justificado.

## CAPÍTULO II DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

**Art. 27** - O desligamento do Programa, por ato do Colegiado, cabe quando o aluno:

- I - deixa de fazer qualquer matrícula sequencial por 1(um) semestre letivo consecutivo;
- II - é reprovado em 2 (duas) disciplinas ou atividades curriculares;
- III - não obtém o título de mestre no prazo estabelecido por este regulamento;
- IV - é reprovado na arguição pública de dissertação;
- V - infringir as normas disciplinares da Instituição.

**Art. 28** - O desligamento também pode ser deferido pelo Colegiado do Programa a pedido do próprio aluno mediante apresentação de justificativa.

**Art. 29** - O retorno do aluno desligado ao Programa pode se verificar mediante aprovação em novo processo seletivo do PPGPS, desde que o desligamento não tenha ocorrido em razão de infração de normas disciplinares.

## CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DE ALUNOS NÃO REGULARES E DO REGIME ACADÊMICO ESPECIAL

**Art. 30** - Poderão ser aceitas inscrições de alunos não regulares em uma ou mais disciplinas isoladas do Programa.

§1º - O aluno não regular deve apresentar cópia do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, ou documento equivalente, que comprove a conclusão ou a previsão de conclusão do curso antes do término do período de inscrição na disciplina, além dos demais documentos previstos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG;

§2º - A solicitação de inscrição de alunos não regulares deverá ter o aceite do professor responsável pela disciplina e do Colegiado do Programa;

§3º - Na eventualidade do aluno não regular ser admitido como aluno regular do Programa, poderão ser convalidados no máximo 12 (doze) créditos obtidos na situação de aluno não regular;

§4º - O aluno previsto na situação do parágrafo anterior somente poderá aproveitar os créditos que disciplinas que tenha cursado nos últimos vinte e quatro meses, contados da oferta do encerramento da disciplina;

§5º - O aluno não regular poderá se matricular em até duas disciplinas por período regular, em no máximo dois períodos letivos;

§6º - A concessão de nova matrícula, em semestre posterior, ao aluno não regular é condicionada a que tenha obtido aprovação na disciplina cursado no semestre anterior com conceito A ou B

**Art. 31** - Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à coordenação do programa de pós-graduação:

- I - à aluna gestante, por três meses a partir do oitavo mês de gestação, ou a critério médico, como disposto na Lei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975;
- II - aos alunos em condição física incompatível com a frequência às aulas, como disposto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 2 de outubro de 1969, desde que por período que não ultrapasse 2 (dois) semestres letivos.

## CAPÍTULO IV DO REGIME DE CRÉDITOS E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

**Art. 32** - Ao curso de mestrado correspondem 36 (trinta e seis) créditos, assim distribuídos:

- I - 12 (doze) créditos pelas disciplinas obrigatórias;
- II - 12 (doze) créditos pelas disciplinas eletivas;
- III - 4 (quatro) créditos pelos seminários de dissertação;
- IV - 4 (quatro) créditos pelo Exame de Qualificação; e
- V - 4 (quatro) créditos pela elaboração e defesa da dissertação.

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas-aula de ~~atividades~~ programadas.

§ 2º - As disciplinas referidas no inciso II são escolhidas pelo aluno entre as oferecidas semestralmente pelo Programa, observadas as limitações e determinações estabelecidas pelo orientador, sempre considerando sua utilidade ou necessidade ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

§ 3º - É obrigatório cumprir, no mínimo, 14 (quatorze) créditos no primeiro semestre do curso.

**Art. 33** - É obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula das disciplinas e atividades curriculares em cada semestre letivo, salvo os casos previstos em lei e neste regulamento.

**Art. 34** O sistema de avaliação na disciplina será o da nota-conceito expressa por letra, obedecida a forma prevista no Regulamento Geral dos Programas de Pós-

Lincoln

May

\_\_\_\_\_



Graduação da UNIFAL/MG.

**Art. 35** - O Estágio docência, obrigatório para todos os discentes, terá carga horária de 30 (trinta) horas, sendo equivalente a 01 (um) crédito.

§ 1º – O estágio docência não conta para o somatório dos créditos obrigatórios a serem cumpridos pelo discente.

§ 2º – As atividades de estágio docência deverão ser realizadas conforme orientações constantes na Regulamentação do Estágio Docente para discentes dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 36** - O Estágio docência deverá ser cumprido pelos pós-graduandos até o final do terceiro semestre letivo a contar de sua primeira matrícula no Programa.

**Parágrafo único.** O discente que não cumprir as atividades ou, por qualquer motivo, não for aprovado no estágio docência, poderá requerer, uma única vez, ao Colegiado do PPGPS outra oportunidade para cumpri-lo no semestre seguinte, desde que não extrapole o prazo fixado neste artigo.

**Art. 37** - O discente com experiência no ensino superior e que comprove a realização de suas atividades, poderá requerer ao Colegiado do PPGPS o aproveitamento da carga horária respectiva.

**Parágrafo único.** O pedido de aproveitamento deve ser apresentado, em formulário próprio, na secretaria do programa instruído com os documentos comprobatórios.

**Art. 38** - A aprovação no estágio docência é pré-requisito para que o discente possa se candidatar ao exame de qualificação e à defesa da dissertação.

## CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

**Art. 39** - A orientação dos alunos do PPGPS será feita por docentes da UNIFAL-MG ou professores de outras Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG.

**Parágrafo único.** O orientador deverá possuir título de Doutor, devendo respeitar o limite máximo de orientandos de pós-graduação *Stricto Sensu*, definido no documento da área Interdisciplinar da CAPES.

**Art. 40** - O orientador poderá contar com a colaboração de outro docente da UNIFAL-MG, ou de outra Instituição, o qual atuará como co-orientador, desde que devidamente aprovado pelo Colegiado do Programa.

**Art. 41** - A mudança de orientador pode ser deferida uma única vez pelo Colegiado do Programa, desde que haja:

- I – prévia e expressa concordância do professor que vinha exercendo a função;
- II – expressa concordância do professor que passará a exercer a função após o deferimento do pleito e desde que não seja ultrapassado o número máximo de seus



orientandos;

III – viabilidade do aproveitamento do projeto idealizado pelo discente e que se encontra em andamento por parte do professor que passará a exercer a função;

**Art. 42** - São atribuições do orientador, além das demais previstas no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG e nesta norma:

- I – propor banca examinadora de exame de qualificação e defesa de dissertação;
- II – presidir a banca examinadora de exame de qualificação e defesa de dissertação de seus orientandos;
- III – propor o nome do co-orientador, se for o caso;
- IV – orientar a pesquisa, objeto da dissertação;
- V – promover reuniões periódicas com o discente;
- VI – dar anuência ao requerimento de renovação de matrícula, bem como os pedidos de substituição, cancelamento e inscrição em disciplinas e de trancamento de matrícula;
- VII – prestar assistência ao discente, em relação a processos e normas acadêmicas em vigor;
- VIII – atender as atribuições específicas estabelecidas nas normas internas do curso e/ou do PPGPS.

## CAPÍTULO VI DO PROJETO DE PESQUISA

**Art. 43** - Todo discente do PPGPS deverá preparar, obrigatoriamente, um projeto de pesquisa para os desenvolvimento de sua dissertação.

**Art. 44** O projeto de pesquisa deverá ser elaborado com os seguintes requisitos mínimos:

- I – Capa
  - II – Introdução em que conste os objetivos da pesquisa;
  - III – Referencial teórico;
  - IV – Método e material;
  - V – Resultados esperados;
  - VI – Cronograma;
  - VII – Bibliografia.
- Parágrafo único** – o projeto de pesquisa deve ser assinado pelo aluno e pelo professor orientador e deve ter no máximo 10 páginas.

**Art. 45** - Os projetos de pesquisa dos discentes candidatos ao título de Mestre serão entregues, obrigatoriamente, para registro e avaliação do Colegiado antes do final do 2º semestre letivo em data a ser definida no calendário acadêmico.

§1º - Aquelles projetos que utilizarão em suas metodologias o uso de animais ou seres humanos deverão, obrigatoriamente, ter o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Animais e/ou do Comitê de Ética em Pesquisa, respectivamente;

§ 2º - Projetos que necessitem de aprovação de outros órgãos, deverão encaminhar a aprovação do respectivo órgão para a secretaria do PPGPS.





## CAPÍTULO VII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 46** - O exame de qualificação submete-se às seguintes normas:

- I - sua realização é solicitada pelo orientador ao Colegiado do Programa;
- II - o resultado da avaliação, expresso em ata própria, pode ser: Aprovado, Reprovado ou Aprovado condicionalmente;
- III - considera-se aprovado o aluno que obtiver a aprovação de todos os membros da banca;
- IV - no caso de reprovação ou suspensão do exame, o aluno deve submeter-se a novo exame de qualificação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de desligamento do Programa;
- V - o aluno deverá protocolar o pedido de exame de qualificação na Secretaria do Programa até o 18º (dezoito oitavo) mês do início das atividades acadêmicas do período regular após a matrícula. O exame deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) dias após a data do protocolo.

**Art. 47** - A banca do exame de qualificação deverá ser composta pelo professor orientador, seu presidente, e, no mínimo, 2 (dois) outros docentes com o título de Doutor.

## CAPÍTULO VIII DO DEPÓSITO E DA DEFESA PÚBLICA

**Art. 48** - Só pode depositar a dissertação de mestrado o aluno que:

- I - tiver completado os créditos de disciplinas e atividades curriculares exigidos pelo Programa;
- II - tenha sido aprovado no exame de qualificação;
- III - tenha estado com a matrícula regular no semestre letivo imediatamente anterior ao depósito;
- IV - tenha apresentado junto com os exemplares de sua dissertação a indicação da banca examinadora e a data prevista para a defesa pública;
- V - tenha submeido, como primeiro autor, ao menos um manuscrito a periódico com classificação mínima *qualls* no estrato B, da área interdisciplinar, preferencialmente em co-autoria com docente do PPGPS. Deverá ser apresentado um comprovante de submissão de artigo científico com o resumo impresso. O texto completo deverá ser enviado para a secretaria em versão eletrônica em ".pdf".

**Art. 49** - A defesa pública de dissertação deve ocorrer nas instalações da Universidade.

§ 1º - Somente por exigência acadêmico-científica e mediante aprovação sucessiva do Colegiado do Programa e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, pode ser realizada defesa pública fora das instalações da Universidade.

§ 2º - A participação dos membros das bancas de outras cidades pode se dar por meio de vídeo conferência.



**Art. 50** - Para obtenção do título de Mestre em Gestão Pública e Sociedade, o candidato deve ser aprovado na anguição de sua dissertação, em sessão pública, por banca examinadora composta pelo professor orientador, seu presidente, e no mínimo 2 (dois) outros docentes com o título de Doutor, sendo 1 (um) deles externo ao Programa de Mestrado em Gestão Pública e Sociedade da UNIFAL-MG. Além disso, devem ser indicados 2 (dois) membros suplentes, sendo um deles também externo ao Programa de Mestrado em Gestão Pública e Sociedade.

§1º. Considera-se aprovado o candidato que obtiver a aprovação da maioria dos membros da banca examinadora. A reprovação importa imediato desligamento do Programa.

§2º. A critério do discente e do orientador e com a anuência do Colegiado do PPGPS e do órgão responsável pela Propriedade Intelectual junto a UNIFAL/MG, a defesa da dissertação poderá ser na modalidade fechada ao público, quando no trabalho desenvolvido for identificado potencial para geração de produtos patentáveis.

**Art. 51** - O aluno deverá entregar versão definitiva impressa e digital da dissertação, efetuadas as correções propostas pela banca examinadora, observadas as normas estabelecidas pela biblioteca, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da defesa.

**Art. 52** - O título de Mestre em Gestão Pública e Sociedade será encaminhado para homologação após o aluno efetuar o depósito da versão definitiva. O candidato somente poderá usufruir do título de Mestre em Gestão Pública e Sociedade após a sua homologação.

## TÍTULO VI DA COMISSÃO DE BOLSAS

**Art. 53** - O Programa de Pós-Graduação constituirá uma Comissão de Bolsas com a composição mínima de três membros, composta pelo coordenador do programa, por um representante do corpo docente e um do corpo discente, sendo os dois últimos escolhidos por seus pares.

**Art. 54** - Cabe à Comissão de Bolsas:

- I - Elaborar o edital de seleção de bolsas;
- II - Observar as normas da Demanda Social (DS) e divulgá-las junto aos bolsistas, mantendo-os informados de qualquer comunicado da CAPES, CNPq e FAPEMIG;
- III - Examinar as solicitações dos candidatos às bolsas e comunicar à Pró-Reitoria os nomes e dados dos alunos selecionados;
- IV - Estabelecer e informar à CAPES e FAPEMIG e ao CNPq, por meio da Pró-Reitoria, os critérios utilizados na atribuição de bolsas, levando sempre em conta o mérito acadêmico e as condições socioeconômicas dos candidatos;
- V - Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no plano de trabalho, que deverá permitir à Pró-Reitoria, à CAPES, à FAPEMIG e ao CNPq verificar, em qualquer momento, o estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em



relação à duração das bolsas. Este acompanhamento será efetuado por meio da análise, pela Comissão de bolsas, de relatórios anuais, de bolsistas CAPES e CNPq, que deverão ser entregues de acordo com o calendário definido pelo Colegiado do Programa a cada ano;

VI – Encaminhar à Pró-Reitoria todas as alterações ocorridas após a distribuição inicial das bolsas;

VII – Manter atualizado, para cumprimento das disposições legais, um arquivo com informações administrativas relativas a cada bolsista, permanentemente disponível para a Pró-Reitoria, para a CAPES, para a FAPEMIG e para o CNPq.

**Art. 55.** Os discentes matriculados no PPGPS poderão receber bolsas de estudos de agências de fomento, de empresas, da UNIFAL/MG, entre outros, desde que atendam as normas, portarias e resoluções vigentes das agências, da PRPPG e do PPGPS.

Parágrafo único. Os discentes estrangeiros poderão receber bolsas ou auxílios financeiros pela UNIFAL/MG ou outros órgãos de fomento.

#### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 56.** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, no que for de sua competência, pelo Colegiado do Programa, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, ou quando for o caso, pelos órgãos superiores de administração da universidade.

**Art. 57.** - Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado do Programa, desde que homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFAL-MG.

**Art. 58.** - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
  
Linscoln




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade  
*campus Varginha*  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 81ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, *campus* Avançado de Varginha

No dia vinte e sete de setembro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e quinze minutos, reuniram-se na sala D204, o Coordenador do PPGPS, Prof. Weslley Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Thiago Fontelas Rosado Gambi, Luiz Antônio Staub Mafra e Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias.

A reunião tratou dos seguintes itens: **A) Solicitação do discente Alex Trindade Barbosa.** Tendo em vista a banca aprovada para o exame de qualificação do discente Alex Trindade, o mesmo, junto com orientador prof. Marcelo Lacerda Rezende, solicitou que o referido exame ocorra no *campus* sede da UNIFAL-MG (Alfenas). Após análise e discussão, e tendo em vista o fato de que o discente e todos os membros da banca são lotados em cursos do *campus* sede em Alfenas, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar a referida solicitação. **B) Situação da discente Ellen Fonseca de Assis.** O prof. Weslley lembrou ao Colegiado que o orientador da discente Ellen, prof. Michel Deliberali Marson, está afastado para pós-doutoramento. Desta forma, deverá ser indicado um coorientador, que responda legalmente pela referida discente. Após análise e discussão, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar o nome do prof. Thiago Gambi para coorientação da discente Ellen, uma vez que o mesmo já é seu supervisor nas atividades referentes à bolsa. **C) Solicitação do prof. Hélio Lemes Costa Júnior.** O prof. Weslley informou ao Colegiado que o prof. Hélio manifestou interesse em incluir discentes do PROFIAP em sua disciplina eletiva do PPGPS. Após análise e discussão, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar, em caráter excepcional, a referida solicitação. **D) Situação da discente Maria Fernanda Thiago da Cunha.** O prof. Weslley informou ao Colegiado que a discente Maria Fernanda se ausentou em 1 dos 3 encontros de Seminários de Dissertação I, no período da tarde do dia 11 de julho. Ainda foi solicitado à referida aluna que apresentasse uma justificativa de falta, o que foi feito pela mesma no dia 07 de agosto (processo 23087.008324/2017-35). Após análise e discussão do teor da justificativa, além da exposição realizada diretamente pela própria discente Maria Fernanda, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar a referida solicitação, que contou também com o aval do orientador, prof. Luiz Antônio Staub Mafra. **E) Formulário para membros externos por videoconferência.** O prof. Weslley informou aos membros do Colegiado presentes que a Coordenação de Pós-Graduação orientou aos programas que elaborem um modelo de formulário para membros externos por videoconferência. Este formulário deverá ser utilizado nos casos em que a conexão de dados falhar. Após análise e discussão, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar o modelo do referido formulário (anexo único desta ata). Também foi reconhecido que o envio do formulário não é a situação ideal nestes casos. **F) Informes gerais.** O prof. Weslley informou que os coordenadores dos PG's da UNIFAL-MG tiveram um treinamento com um software de detecção de plágio, e serão distribuídas 120 licenças de forma igualitária aos Programas. Também foi informado que a CAPES divulgou o resultado da avaliação quadrienal 2013-2016, sendo que o PPGPS permaneceu com nota 3. Os membros do Colegiado presentes decidiram que deverá ser realizada uma reunião de docentes do Programa, no dia 18 de outubro, para tratar do resultado da avaliação. Nada mais a registrar, eu, prof. Weslley Carlos Ribeiro, lavei esta ata que segue assinada por mim, Coordenador do PPGPS, e demais membros do Colegiado presentes.

Prof. Weslley Carlos Ribeiro (presidente)

Prof. Luiz Antônio Staub Mafra

Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi

Prof. Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias

Marcel Pereira da Silva (secretário)






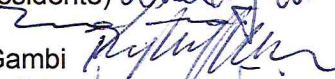
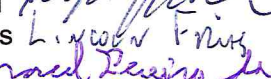

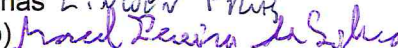
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade  
*campus Varginha*  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 80ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, *campus* Avançado de Varginha

No dia quinze de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se na sala D304F, o Coordenador do PPGPS, Prof. Weslley Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Thiago Fontelas Rosado Gambi (videoconferência), Luiz Antônio Staub Mafra (videoconferência) e Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias.

A reunião tratou dos seguintes itens: **A) Homologação de defesas.** Foi informado aos membros do Colegiado presentes que as discentes Tatiane Cristine Dutra e Bruna Carvalho Moura Avelar apresentaram suas respectivas defesas de dissertação, com aprovação sem ressalvas pela banca. Após análise e discussão, os membros do Colegiado presentes resolveram homologar as defesas e encaminhá-las para homologação de título na Câmara de Pós-Graduação. **B) Pedidos de prorrogação de prazo de qualificação.** Foi informado que os seguintes discentes solicitaram prorrogação de prazo de qualificação: Abigail Emilia de Jesus Bracarense (23087.009104/2017-29), Caroline de Paula Fernandes de Lima (23087.009079/2017-83), Iêda Gomes Francisco (23087.009159/2017-39) e Rogério Guimarães Salomé (23087.009103/2017-84). Foi informado ainda que o discente Elton Rodrigo Rosa solicitou a realização de seu respectivo exame (23087.009141/2017-37), mas sem a entrega do material. Após análise e discussão, e considerando o que consta nos respectivos processos, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar os pedidos acima citados. O prazo de qualificação da discente Caroline de Paula foi estendido até o fim de outubro, por solicitação do próprio orientador, prof. Luiz Mafra. Quanto ao discente Elton, tendo em vista o trancamento de matrícula que o mesmo discente realizou o primeiro semestre de 2016, o Colegiado entendeu ser desnecessária a solicitação de prorrogação de prazo, uma vez que a previsão de realização do exame é 26 de outubro. **C) Solicitação de inclusão de coorientação para o discente Alex Trindade Barbosa.** Foi informado ao Colegiado que o prof. Marcelo Lacerda Rezende enviou uma solicitação, para que o prof. Eric Batista Ferreira, do Instituto de Ciências Exatas da UNIFAL-MG, seja coorientador do discente Alex Trindade, seu orientando. Após análise e discussão, e tendo em vista o teor da solicitação, assim como o aval do prof. Eric, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar o referido pedido. **D) Bancas de defesa e qualificação.** Foi informado que a discente Marielle Jacinta Pereira Costa (23087.009255/2017-87) solicitou defesa de dissertação. Após análise e discussão, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar a banca de defesa, como consta no referido pedido. Também foi informado que os discentes Alex Donizete do Rosário (23087.009073/2017-14), Alex Trindade Barbosa (23087.009088/2017-74), Amanda Mambeli Lopes (23087.009034/2017-17), Luiz Paulo Riceputi Alcântara (23087.008919/2017-91) e Marcel Semião de Brito (23087.009143/2017-26) solicitaram a realização do exame de qualificação. Após análise e discussão, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar as referidas bancas de qualificação. Ainda quanto ao pedido de exame do discente Alex Trindade Barbosa, os membros do Colegiado presentes resolveram que deverá ser inserido mais um membro titular na banca, que poderá ser um dos membros suplentes, uma vez que o prof. Eric Batista já figura como coorientador. Além disso, tendo em vista que orientador, coorientador e discente são do quadro de servidores da UNIFAL-MG em Alfenas, o referido exame poderá ocorrer no *campus* Sede da Universidade. Sugere-se ainda a transmissão por videoconferência. **E) Informes gerais.** Nada mais a registrar, eu, prof. Weslley Carlos Ribeiro, lavrei esta ata que segue assinada por mim, Coordenador do PPGPS, e demais membros do Colegiado presentes.

Prof. Weslley Carlos Ribeiro (presidente)   
Prof. Luiz Antônio Staub Mafra   
Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi   
Prof. Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias   
Marcel Pereira da Silva (secretário) 



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade**  
**campus Varginha**  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 79ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, *campus* Avançado de Varginha

No dia nove de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se na sala D304F, o Coordenador do PPGPS, Prof. Weslly Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Thiago Fontelas Rosado Gambi, Luiz Antônio Staub Mafra (videoconferência) e Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias.

A reunião tratou dos seguintes itens: **A) Edital do PPGPS (homologação).** Após análise e discussão, e com base na proposta apresentada pela Comissão de Seleção, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar o edital de seleção para ingresso no primeiro semestre de 2018 (Anexo I desta ata). **B) Calendário Acadêmico para 2017/2.** Após análise e discussão, e tendo em vista a as atividades planejadas pelo Programa, o Colegiado resolveu aprovar o respectivo calendário (Anexo II desta ata). **C) Pedido de aproveitamento, discente Leda Grazielle Oliveira (processo 23087.007287/2017-48).** O prof. Lincoln informou que a disciplina “Pesquisa Quantitativa” foi realizada pela sua orientanda Leda na condição de aluna especial, no ano de 2016. Após análise e discussão, e tendo em vista de se tratar de disciplina do próprio Programa, foi aprovado o pedido da discente Leda. **D) Novo trancamento de matrícula, discente Isabela de Lima Gibran (processo 23087.008057/2017-04).** Foi informado aos membros do Colegiado presentes que a discente Isabela solicitou novo trancamento, cujo período seria o segundo semestre letivo de 2017. Após análise e discussão, e de acordo com o que consta no referido processo, os membros do colegiado presentes resolveram aprovar o referido trancamento. A referida discente deverá informar os prazos acadêmicos a serem cumpridos, através do plano de estudos a ser elaborado com o orientador **E) Prorrogação de defesa, discente Marielle Jacinta Costa Pereira (processo 23087. 008113/2017-01).** Foi informado aos membros do Colegiado presentes que a discente Marielle, com aval do orientador, solicitou novo prazo de prorrogação de prazo de defesa, que deveria se encerrar ao fim de agosto. Após análise e discussão, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar o referido pedido, cujo prazo máximo será 29 de setembro, de acordo com o solicitado no referido processo. **F) Justificativa da discente Maria Fernanda Thiago da Cunha (processo 23087.008324/2017-35).** O prof. Weslly informou aos membros do Colegiado presentes que a discente Maria Fernanda, com aval do orientador, apresentou justificativa de ausência em uma das três atividades programadas do “Seminários I”, durante a tarde do dia 11 de julho. Após análise e discussão, e tendo em vista a justificativa apresentada, assim como o respaldo apresentado pelo prof. Luiz Mafra (orientador), os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar a justificativa apresentada no referido processo. **G) Alteração da Linha de Pesquisa 1.** O prof. Weslly informou aos membros do Colegiado presentes que tendo em vista a recente alteração no quadro de docentes do PPGPS, os professores do Programa discutiram e apresentaram uma reformulação da Linha de Pesquisa 1. O título anterior, “Estado, Regulação e Desenvolvimento econômico”, foi alterado para “Estado, Sociedade e Movimentos Sociais”. Após análise e discussão, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar a referida linha, de acordo com o conteúdo do Anexo III desta Ata. **H) Informes Gerais.** Nada mais a registrar, eu, prof. Weslly Carlos Ribeiro, lavrei esta ata que segue assinada por mim, Coordenador do PPGPS, e demais membros do Colegiado presentes.

Prof. Weslly Carlos Ribeiro (presidente)

Prof. Luiz Antônio Staub Mafra

Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi

Prof. Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias

Marcel Pereira da Silva (secretário)

*Weslly Carlos Ribeiro*  
*Luiz Antônio Staub Mafra*  
*Thiago Fontelas Rosado Gambi*  
*Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias*  
*Marcel Pereira da Silva*



## ANEXO I DA ATA 79 DO COLEGIADO DO PPGPS

### EDITAL 0XXX/2017 SELEÇÃO DE DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E SOCIEDADE

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em GESTÃO PÚBLICA E SOCIEDADE (PPGPS), nível Mestrado Acadêmico.

#### 1. DAS VAGAS

1.1 Serão classificados como alunos regulares no presente processo de seleção até 15 (quinze) candidatos distribuídos, conforme disponibilidade de orientação, entre as duas linhas de pesquisa: Estado, regulação e desenvolvimento econômico e Gestão, instituições e políticas públicas.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para realização da inscrição o candidato deverá ser portador de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.

2.2 Período de inscrição: **4 de setembro a 1º de novembro de 2017.**

2.3 Os documentos necessários para realização da inscrição são:

- cópia do comprovante de inscrição;
- cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- cópia do CPF e cédula de identidade;
- 3 (três) vias do pré-projeto de pesquisa, vinculado à linha de pesquisa pretendida (ANEXO I), contendo: resumo, introdução, justificativa; objetivos da pesquisa, referencial teórico, metodologia, cronograma e referências bibliográficas. A proposta deve ser digitada em no mínimo 5 e no máximo 10 laudas. O pré-projeto de pesquisa



deverá obedecer ao seguinte formato: Fonte: Times New Roman, Corpo 12, Espaço 1,5, Margens Superior 3 cm, Inferior 2 cm, Esquerda 3 cm e Direita 2 cm.

e) cópia do currículo no formato Lattes (a página para preenchimento on-line poderá ser obtida no link

<http://lattes.cnpq.br/>) ou curriculum vitae para estrangeiros. Não é necessário apresentar documentação comprobatória das atividades elencadas no currículo.

2.4 As informações prestadas na realização da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual terá sua **inscrição indelével** se não entregar, no prazo previsto, a documentação solicitada no item 2.3 de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.5 A documentação solicitada no item 2.3 deverá ser entregue na Secretaria do Programa, em envelope lacrado, em seu horário de funcionamento, ou enviada pelo correio, via SEDEX e Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até 1º de novembro de 2017, quando se encerram as inscrições. O endereço para entrega ou envio da correspondência é:

*Universidade Federal de Alfenas – campus Varginha  
Secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Gestão Pública e Sociedade  
Aos cuidados do Sr. Marcel Pereira da Silva  
Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000.  
Padre Vitor - Varginha/MG  
CEP: 37048-395*

2.6 O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, através do telefone (35) 3219 8629 ou e-mail: [ppgps@unifal-mg.edu.br](mailto:ppgps@unifal-mg.edu.br).

2.7 A relação dos alunos, cujas inscrições foram deferidas, será afixada na secretaria da Coordenação de Pós-Graduação, assim como disponibilizada na página da UNIFAL-MG (<http://www2.unifal-mg.edu.br/ppgps>) a partir de 13 de novembro de 2017.

#### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo de seleção será composto pelas etapas abaixo descritas:

3.1.1 **1ª etapa - prova escrita (aplicada a todos os candidatos cujas inscrições forem deferidas):** Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, no dia **21 de novembro de 2017**, das 14h às 17h, na sala C108 da UNIFAL-MG, campus de Varginha. A bibliografia de apoio encontra-se no ANEXO II do presente edital. O Candidato deverá estar munido de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição eletrônico.

3.1.2 **2ª etapa – arguição do pré-projeto de pesquisa (apenas aos candidatos aprovados na prova escrita):** Arguição do pré-projeto de pesquisa, apresentado no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório, realizado em data a ser marcada após a divulgação do resultado da prova escrita. O pré-projeto deve se enquadrar preferencialmente em um dos temas propostos no Anexo I.

3.1.3 **3ª etapa – Certificação de proficiência (apenas aos candidatos aprovados na arguição do pré-projeto):** Etapa de caráter eliminatório, que consiste na apresentação, até a data de 15 de dezembro de 2017, de certificado de proficiência em língua inglesa de acordo com os requisitos previstos no ANEXO V do presente edital.

3.2 O candidato que não comparecer as etapas previstas em 3.1.1 e 3.1.2 será considerado desistente.

3.3 A relação dos candidatos selecionados será afixada na secretaria do programa, e disponibilizada na página da UNIFAL-MG (<http://www2.unifal-mg.edu.br/ppgs>).

#### 4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 A avaliação será feita por uma banca examinadora constituída pelos docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Gestão Pública e Sociedade.

4.2 As etapas 3.1.1 e 3.1.2 do exame de seleção serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10(dez) distribuídos de acordo com os critérios de avaliação previstos nos ANEXOS III e IV do presente edital.

4.3 Na aplicação da prova escrita serão observadas as seguintes instruções:

- a) O candidato, cuja inscrição foi deferida, deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, **30 minutos de antecedência** para conferência de documentação e assinatura da lista de presença;
- b) Não será permitida a entrada na sala após o horário de início da prova;
- c) A prova deverá ser respondida a tinta azul ou preta;
- d) Em hipótese alguma será corrigida a prova resolvida a lápis.
- e) O penúltimo candidato que entregar a prova deverá se manter no local até que o último candidato entregue a prova.

4.4 A prova escrita deverá ser respondida sem consulta a qualquer tipo de material. A duração da prova será de, no máximo, 3 (três) horas.

4.4.1 Serão aprovados nessa etapa os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.4.2 O candidato não deverá portar, durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico (celular, tablet, notebook, entre outros)

4.5 A arguição do pré-projeto será realizada em sessão pública, com os candidatos aprovados na prova escrita, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

4.5.1 Serão aprovados nessa etapa os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.6 A classificação será obtida pela média simples da nota da prova escrita e da arguição do pré-projeto de pesquisa.

4.7 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.

4.8 Os candidatos classificados deverão apresentar, até a data de 15 de dezembro de 2017, o certificado de proficiência em língua inglesa de acordo com os requisitos previstos no ANEXO V do presente edital.

4.9 Caso haja desistência ou desclassificação, a vaga poderá ser preenchida pelo candidato aprovado, subsequente da lista. Em caso de empate, será escolhido o candidato que tiver obtido a maior nota na prova escrita e diante de novo empate, será considerada a maior nota obtida na arguição do pré-projeto.



## 5. DO DIREITO DE VISTA DE PROVA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Ao candidato será assegurado o direito de vista a sua prova e interposição de recurso junto ao Colegiado do Programa Gestão Pública e Sociedade (PPGPS).

5.1.1. O candidato deverá relatar, de forma consistente e objetiva, o motivo da interposição do questionamento e apresentar suas justificativas. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes sem a devida fundamentação teórica.

5.2 O período para vista de prova e interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação dos resultados na página da UNIFAL-MG (<http://www2.unifal-mg.edu.br/ppgps>).

5.3 A solicitação de vista de prova, bem como a interposição do recurso devem ser protocoladas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Gestão Pública e Sociedade, em seu horário de funcionamento.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1 Realizada a seleção, o candidato aprovado e classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas do 1º semestre de 2018 na Secretaria do Programa de Pós-Graduação da UNIFAL-MG, em data a ser divulgada na página da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico <http://www2.unifal-mg.edu.br/ppgps>.

6.2 Para a efetivação da matrícula será exigido:

- I- RG e CPF, original e cópia;
- II- histórico da graduação, original e cópia;
- III- diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso, original e cópia;
- IV- uma foto 3 x 4 recente e identificadas com o nome do discente no verso;
- V- certificado militar, em casos de ingressantes do sexo masculino, original e cópia;
- VI – título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; original e cópia.

6.3. Será considerado desclassificado o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados acima.

6.4 Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer para efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não comparecer em qualquer uma das atividades previstas para apresentação do curso.

## 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 As disciplinas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gestão Pública e Sociedade são ofertadas de segunda-feira a sexta-feira sendo ministradas, em sua grande maioria, nos turnos da manhã e tarde.

7.2 Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade poderão ser obtidas no endereço eletrônico [ppgps@unifal-mg.edu.br](mailto:ppgps@unifal-mg.edu.br).

7.3. Informações sobre os temas de pesquisa do corpo docente poderão ser obtidas na página [www.unifal-mg.edu.br/ppgps](http://www.unifal-mg.edu.br/ppgps).

7.4 O candidato eliminado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 dias, contados a partir do resultado final do processo seletivo, para retirar sua documentação na secretaria do programa. Logo após esse prazo a documentação será eliminada.

7.5. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Varginha, 10 de agosto de 2016

Profª Eva Burger  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

ANEXO I  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E SOCIEDADE  
MESTRADO ACADÊMICO

LINHAS DE PESQUISA

**LINHA 1: ESTADO, SOCIEDADE E MOVIMENTOS SOCIAIS**

As tensões e conflitos existentes na interface entre o público e o privado são definidoras e reveladoras da conformação dos espaços, das relações sociais, suas trajetórias e da própria construção das narrativas de Estado e sociedade. Esta linha de pesquisa se dedica ao estudo e à produção de conhecimento sobre configurações e mudanças no Estado e suas respectivas relações com a sociedade. A construção do Estado Nacional bem como as diversas reformas do aparelho de Estado podem servir como pano de fundo à compreensão das dinâmicas sociais conflitos e ao tratamento da questão social, cujos diagnósticos são apresentados tanto por governos quanto por movimentos sociais. Nesse sentido, busca-se investigar tanto aspectos internos pontuais inerentes às organizações estatais e não-estatais, como também aspectos culturais e políticos em perspectiva histórico-social. Desse modo, a linha se propõe a construir embasamentos teóricos a respeito de uma diversidade de dinâmicas sociais, englobando estudos sobre as mutações do trabalho, os trabalhadores, as formas de organização coletiva, as relações de poder nos níveis infra e supra estruturais (incluindo-se aqui relações de gênero e raciais), a produção de lugares identitários e de espaços sociais e/ou de territórios urbanos e rurais, as práticas sociais discursivas, as formas e dinâmicas culturais e os aspectos subjetivos e psicossociais do indivíduo. Esta forte relação entre a gestão pública e a sociedade pressupõe uma perspectiva de pesquisa crítica e interdisciplinar, colocando em diálogo os campos de saber da Administração e Administração Pública, das Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e Ciência Política) e da Psicologia Social.

**LINHA 2: GESTÃO, INSTITUIÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS**

A ação estatal na promoção do desenvolvimento econômico e social tem passado por transformações nos últimos anos. A ampliação da atuação conjunta entre Estado, setor privado e organizações sociais enseja a reflexão teórica e aplicada sobre essas interrelações. Nesse contexto, esta linha de pesquisa desenvolve estudos no âmbito das políticas públicas em sua complexidade e diversidade, abordando as complementaridades e conflitos da ação pública e privada, bem como temas relacionados à gestão social, políticas sociais, cultura, valores humanos e consumo.

ANEXO II  
BIBLIOGRAFIA DE APOIO

- ABRAMOVAY, Ricardo. Anticapitalismo e inserção social dos mercados. *Tempo Social*, v. 21, n. 1, junho 2009.
- ALONSO, Ângela. As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate. *Lua Nova*, v.76, 2009. pp. 49-86.
- ANTUNES, Ricardo. A classe que vive do trabalho: a forma de ser da classe trabalhadora hoje. In: Antunes, R. *Os Sentidos do Trabalho*. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009, pp. 101-118.
- DEGENSZAIN, Raquel Ratcheis. Gestão pública e a questão social na grande cidade. *Lua Nova*, v.69, 2006. pp.13-48.
- EVANS, Peter. Além da "Monocultura Institucional": instituições, capacidades e o desenvolvimento deliberativo. *Sociologias*, n.9, jan/jun. 2003. pp.20-63.
- PAES DE PAULA, Ana Paula. Por uma nova gestão pública: reinscrindo o debate a partir das práticas possíveis. In: Alexandre dos Santos Cunha; Bernardo Abreu de Medeiros; Luseni Cordeiro Aquino. (Org.). *Estado, Instituições e Democracia*. República. Ied.Brasília: IPEA, 2010, v. 1, pp. 505-530.
- SANTOS, Boaventura. Souza. *Pela mão de Alice: o social e o Político na Pós-Modernidade*. São Paulo: Cortez, 2006. [Capítulos 4 e 5].
- SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. *Sociologias*, n. 16, jul/dez 2006, pp. 20-45.

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 58/2009**

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA E DA ARGUIÇÃO**

Na prova escrita, serão avaliados os seguintes aspectos:

1	Conhecimento e abrangência do assunto abordado	Até 40%
2	Clareza e objetividade na descrição do tema	Até 30%
3	Organização na forma de apresentação do tema	Até 20%
4	Uso correto da Língua Portuguesa	Até 10%

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1 PROJETO</b>	
1.1 Uso correto da Língua Portuguesa	0,5
1.2 Viabilidade de execução da proposta	0,5
1.3 Adequação da proposta à linha de pesquisa	0,5
1.4 Justificativa da proposta	0,5
1.5 Clareza na exposição das ideias e dos procedimentos	1,5
1.6 Pertinência da fundamentação teórica	1,5
<b>Sub-total</b>	<b>5,0</b>
<b>2 ARGUIÇÃO</b>	
2.1 Clareza na apresentação do conteúdo	1,5
2.2 Domínio do assunto	2,0
2.3 Capacidade de argumentação	1,5
<b>Sub-total</b>	<b>5,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

L. Wilson

ANEXO V  
EXAME DE PROFICIÊNCIA

EXAMES	NOTAS MÍNIMAS
TEAP/TESE PRIME (área Humanas/Sociais)	50
TOEFL IBT (Reading)	15
TOEFL ITP (Reading)	49
TOEFL PaperBased (Reading Comprehension)	31
IELTS	5.0
TOEIC (Reading)	247,5

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO II DA ATA 79 DO COLEGIADO PPGPS  
CALENÁRIO DO PPGPS, 2017/2**

	Domíngo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
<b>Ago 2017</b>	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22 Inscrições em disciplinas isoladas	23 Inscrições em disciplinas isoladas	24	25	26
	27	28	29	30	31	1	2
<b>Set 2017</b>	3	4 Início das inscrições no processo seletivo do PPGPS	5	6	7 Independência do Brasil	8	9
	10	11 Início do semestre letivo	12	13 Reunião Colegiado	14	15 Data limite para inscrição no estágio docente	16
	17	18 Prazo final para trancamento de disciplinas	19	20	21	22	23
	24	25	26	27 Reunião Colegiado	28	29 Prazo final para trancamento do semestre	30
<b>Out 2017</b>	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11 Reunião Colegiado	12 Feriado	13	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24	25 Reunião Colegiado	26	27	28
	29	30	31	1 Última dia de inscrições no processo seletivo do PPGPS	2 Dia das Morts	3	4
<b>Nov 2017</b>	5	6	7	8 Reunião Colegiado	9	10	11
	12	13	14	15 Proclamação da República	16	17	18
	19	20	21 Prova escrita do processo seletivo do PPGPS	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	1	2
<b>Dez 2017</b>	3	4	5	6 Reunião Colegiado	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20 Reunião Colegiado	21	22 Término do semestre letivo	23
	24	25 Natal	26	27	28	29	30
	31	1 Ano Novo	2	3	4	5	6

*(Handwritten signature)*

*TS* *mg*  
*Lincoln*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade**  
**campus Varginha**  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



### **ANEXO III DA ATA 79 DO COLEGIADO DO PPGPS**

#### **LINHA 1: ESTADO, SOCIEDADE E MOVIMENTOS SOCIAIS**

As tensões e conflitos existentes na interface entre o público e o privado são definidoras e reveladoras da conformação dos espaços, das relações sociais, suas trajetórias e da própria construção das narrativas de Estado e sociedade. Esta linha de pesquisa se dedica ao estudo e à produção de conhecimento sobre configurações e mudanças no Estado e suas respectivas relações com a sociedade. A construção do Estado Nacional bem como as diversas reformas do aparelho de Estado podem servir como pano de fundo à compreensão das dinâmicas sociais conflitos e ao tratamento da questão social, cujos diagnósticos são apresentados tanto por governos quanto por movimentos sociais. Nesse sentido, busca-se investigar tanto aspectos internos pontuais inerentes às organizações estatais e não-estatais, como também aspectos culturais e políticos em perspectiva histórico-social. Desse modo, a linha se propõe a construir embasamentos teóricos a respeito de uma diversidade de dinâmicas sociais, englobando estudos sobre as mutações do trabalho, os trabalhadores, as formas de organização coletiva, as relações de poder nos níveis infra e supra estruturais (incluindo-se aqui relações de gênero e raciais), a produção de lugares identitários e de espaços sociais e/ou de territórios urbanos e rurais, as práticas sociais discursivas, as formas e dinâmicas culturais e os aspectos subjetivos e psicossociais do indivíduo. Esta forte relação entre a gestão pública e a sociedade pressupõe uma perspectiva de pesquisa crítica e interdisciplinar, colocando em diálogo os campos do saber da Administração e Administração Pública, das Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e Ciência Política) e da Psicologia Social.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade**  
**campus Varginha**  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 78ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, campus Avançado de Varginha

No dia vinte sete de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sala D304F, o Coordenador do PPGPS, Prof. Wesllay Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Thiago Fontelas Rosado Gambi, Luiz Antônio Staub Mafra e Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias.

A reunião tratou dos seguintes itens: **A) Homologação do resultado do edital para credenciamento de novos professores no PPGPS.** Após análise e discussão, e com base nas Normas de Credenciamento e do PPGPS, assim como a recomendação do documento de Área Interdisciplinar, foram aprovados os credenciamentos dos professores Dimitri Augusto da Cunha Toledo, Aline Lourenço de Oliveira e Éverton Rodrigues da Silva; **B) Homologação de defesa, discente Bianca Almerin.** Após análise e discussão, e tendo em vista a respectiva aprovação sem ressalvas, o Colegiado homologou a referida defesa, e a mesma será encaminhada à Câmara de Pós-Graduação para homologação de título. **C) Solicitação da discente Ellen Fonseca de Assis.** Após análise e discussão, foi aprovado o pedido da discente Ellen para matrícula fora do prazo na disciplina de Gestão Social; **D) Edital de seleção 2018.1.** Discutido sobre o edital de seleção para 2018.1 e chegou-se a conclusão que primeiro é necessário fazer o acerto da linha de pesquisa 1; **E) Disciplinas ofertadas 2017.02.** Após análise e discussão, os membros do colegiado decidiram que serão ofertadas as seguintes disciplinas eletivas: Gestão de pessoas no serviço público (Prof. Maria Regina Martinez); Avaliação quantitativa de políticas públicas (Prof. Gabriel Rodrigo Gomes Pessanha); Inovação e Tecnologia (prof. Hélio Lemes Costa Júnior) e Saúde e previdência (prof. Wesllay Carlos Ribeiro).

Nada mais a registrar, eu, prof. Wesllay Carlos Ribeiro, lavrei esta ata que segue assinada por mim, Coordenador do PPGPS, e demais membros do Colegiado presentes.

Prof. Wesllay Carlos Ribeiro (presidente)

Prof. Luiz Antônio Staub Mafra

Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi

Prof. Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias

*Wesllay Carlos Ribeiro*  
*Luiz Antônio Staub Mafra*  
*Thiago Fontelas Rosado Gambi*  
*Lincoln Frias*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade**  
**campus Varginha**  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 77ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, *campus* Avançado de Varginha

No dia vinte quatro de maio do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala D204F, o Coordenador do PPGPS, Prof. Weslley Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Thiago Fontelas Rosado Gambi, Luiz Antônio Staub Mafra e a discente Luziana Karla Braga de Souza.

A reunião tratou dos seguintes itens: **A) Informe sobre orientação.** O coordenador do programa informou aos demais membros a mudança de orientação da discente Nayara Ellen Juventino. A discente seria orientada pelo prof. Adílio e solicitou a troca pela profa. Ana Carolina Guerra. Segundo o coordenador, os professores envolvidos estão de acordo com a essa mudança. Após análise e discussão, os membros do colegiado aprovaram essa mudança. **B) Edital de credenciamento de novos docentes do PPGPS.** Após análise e discussão, os membros decidiram primeiramente, reorganizar as linhas do programa para depois realizar a abertura de edital de credenciamento (até quatro vagas). Decidiram também convocar outra reunião com todos os professores para conversar sobre as linhas do programa (reunião dia 30/05, às 8 horas). **C) Informe sobre bolsa e declaração de frequência.** O coordenador informou sobre as mudanças dos bolsistas e comunicou que os mesmos devem apresentar declaração de frequência mensalmente. Essas declarações serão enviadas para a COPG (Coordenação de Pós-Graduação). Já as mudanças foram as seguintes: a discente Luziana Braga desistiu da bolsa, que foi ocupada pela discente Nayara Ellen Juventino; a discente Amanda Mambeli Lopes informou sua respectiva aprovação em concurso público da prefeitura de Varginha, o que impediu o acúmulo de bolsa, em seu lugar foi contemplada a discente Sarah Quintão. **D) Solicitação de aproveitamento de disciplina, discente Josias Fernandes.** Foi informado ao Colegiado que o discente Josias solicitou aproveitamento de crédito da disciplina Gestão de Pessoas no Setor Público (3 créditos) cursada com aprovação. Após análise e discussão, e considerando que a disciplina solicitada é do próprio Programa, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar a solicitação. **E) Situação da discente Eveline Massa Ribeiro.** A discente solicitou ao colegiado prorrogação do prazo, como consta no processo 23087.002126/2017-68. O colegiado aprovou o pedido, mas o prazo máximo será julho de 2017, sem prorrogação. **F) Solicitação de trancamento discente Isabela de Lima Gibran.** A discente Isabela solicitou o trancamento de matrícula, devido a problemas familiares, como consta no processo 23087.005355/2017-34. Após análise e discussão, os membros do colegiado aprovaram o trancamento de matrícula da referida discente. **G) Disciplinas 2017/02.** O coordenador informou sobre o interesse da docente Elisa Zwick em ofertar a disciplina Pensamento Organizacional e Sociedade (de forma concentrada) no mês de julho ou agosto. Os membros não concordaram com as datas sugeridas pela docente, pois os alunos estarão no fim do semestre e na outra data estarão de férias. Os membros aprovaram a ementa da disciplina e sugeriram que ela fosse ofertada no próximo semestre como uma disciplina normal.

Nada mais a registrar, eu, prof. Weslley Carlos Ribeiro, lavrei esta ata que segue assinada por mim, Coordenador do PPGPS, e membros do Colegiado presentes.

Prof. Weslley Carlos Ribeiro (presidente)

Prof. Luiz Antônio Staub Mafra

Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi

Luziana Karla Braga de Souza (representante discente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade  
*campus Varginha*  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 76ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, *campus Avançado de Varginha*

No dia nove de maio do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuniram-se na sala D204, o Coordenador do PPGPS, Prof. Weslley Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Thiago Fontelas Rosado Gambi, Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias, Luiz Antônio Staub Mafra e a discente Luziana Karla Braga de Souza.

A reunião tratou dos seguintes itens: **A) Homologações de defesas.** Após análise e discussão, foram homologadas as defesas dos seguintes discentes: Sarah Santos Alves, Paulo de Moraes, Laíse Reis Silva Guedes e Rosilene de Lima Machado, sendo essas encaminhadas para a Câmara de Pós-Graduação para homologação de título. **B) Revisão de histórico.** O discente Gilson Carvalho, solicitou a exclusão de seu histórico a reprovação por falta e nota, do seminário I. Após análise e discussão, o colegiado, levando em consideração o art. 33 (normas acadêmicas do PPGPS) “Art. 33 - O aluno reprovado em qualquer disciplina poderá repeti-la. Nesse caso, como resultado final, será atribuído o nível obtido posteriormente, devendo, entretanto, o conceito anterior constar do histórico escolar”, neste caso, não sendo possível a retirada da reprovação. **C) Solicitação de aproveitamento de disciplina, discente Marcela Furtado Calixto.** Foi informado ao Colegiado que a discente Marcela Furtado Calixto solicitou aproveitamento de créditos das disciplinas Gestão Pública e Sociedade (4 créditos), Estado e Sociedade (3 créditos) e Políticas Econômicas no Brasil (3 créditos), cursadas com aprovações. Após análise e discussão, e considerando que as disciplinas solicitadas são do próprio Programa, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar a solicitação. **D) Definição de orientadores da turma 2017/1.** A partir da lista tríplice entregue pelos discentes, e após consulta aos respectivos docentes indicados como orientadores, foram estabelecidas as novas orientações da turma 2017/1. Após análise e discussão, os membros presentes homologaram as orientações da turma 2017/1 (Anexo único).

Nada mais a registrar, eu, prof. Weslley Carlos Ribeiro, lavrei esta ata que segue assinada por mim, Coordenador do PPGPS, e demais membros do Colegiado presentes.

Prof. Weslley Carlos Ribeiro (presidente)

Prof. Luiz Antônio Staub Mafra

Prof. Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias

Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi

Luziana Karla Braga de Souza (representante discente)

**ANEXO ÚNICO DA ATA 76 DO PPGPS**

<b>PPGPS-docentes</b>	<b>Discentes 2017</b>	<b>Tema/ interesse de pesquisa</b>
Ana Carolina Guerra	Cristina Oliveira de Carvalho e Nayara Ellen Juventino	Reforma trabalhista / Relações entre os poderes e Análise do Discurso
Adílrio Rene Almeida Miranda	Isabela de Lima Gibran	Mulheres vítimas de violência doméstica
Elisa Zwick	Josias Fernandes Alves	Lei de acesso a informação como instrumento de cidadania, controle social e transparência pública
Gabriel Rodrigo Gomes Pessanha	Frantz Pierre	Impacto da política monetária .....
Henrique André Ramos Wellen	Marcela Furtado Calixto	Saneamento básico como política social
Lincoln Thadeu Gouvea de Frias	Leda Grasielle Oliveira	A situação do ensino médio no Brasil
Luiz Antônio Staub Mafra	Maria Fernanda	Medidas Socioeducativas em meio aberto em Varginha/MG
Michel Deliberati Marson	Ellen Fonseca da Assis	A questão da desindustrialização brasileira: uma análise das estratégias de políticas industriais...
Virgílio Cezar da Silva Oliveira	Sarah Quintão Machado da Silva Pereira	Políticas públicas de resolução de conflito
Weslley Carlos Ribeiro	Eduardo Castelã Nascimento	Programa minha casa minha vida, resultados socioeconômicos

*h. d. w. b. a.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade  
*campus Varginha*  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 75ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, *campus Avançado de Varginha*

No dia dezoito de abril do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala D206, o Coordenador do PPGPS, Prof. Wesllay Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias, Luiz Antônio Staub Mafra e a discente Luziana Karla Braga de Souza.

A reunião tratou dos seguintes itens: **A) Alterações das normas acadêmicas do PPGPS.** Foi apresentado pelo coordenador do programa as alterações nas normas acadêmicas do PPGPS, em razão da alteração do regulamento geral dos cursos de pós-graduação *stricto-sensu* da UNIFAL-MG. Após a apresentação, análise e discussão da proposta nos pontos relacionados ao projeto de pesquisa e ao plano de estudo, a alteração das normas acadêmicas foi aprovada pelos membros do colegiado presentes (Anexo único desta ata). **B) Coleta CAPES – livros.** Foi informado aos membros do Colegiado presentes que em razão do Coleta Capes referente ao último quadriênio foram enviadas cópias de capítulos, partes de livros e ebooks para avaliação da CAPES. Como o prazo para envio terminou no dia 14 de abril, todo o material foi enviado no dia 12 de abril. Foi informado ainda que houve muita polêmica com relação a forma de condução do “Coleta Livros”, em razão da ausência de informações e esclarecimentos por parte dos avaliadores. Dessa forma, está sendo redigida uma carta à CAPES solicitando que seja levado em consideração o desencontro de informações que se verificou no referido processo. **C) Palestra “Publicação e “tecnologização” no meio acadêmico”, Flávia Sordi.** O coordenador do programa comunicou aos demais membros do colegiado que conseguiu vagas para que os alunos do PPGPS participem da palestra “Publicação e “tecnologização” no meio acadêmico”, a ser proferida no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da UNIFAL-MG. A atividade busca discutir as formas de construção e disseminação de pesquisas científicas no meio acadêmico brasileiro e estrangeiro, além de: regras e exigências de publicação, qualificadores de publicações, internacionalização, divulgação de pesquisas, tecnologias digitais para produzir e publicar e comparação entre o contexto brasileiro e o estrangeiro. A referida palestra ocorrerá dia 11 de maio, das 14hs às 17hs. **D) Informes Gerais.** Nada mais a registrar, eu, Wesllay Carlos Ribeiro, coordenador do PPGPS, lavrei esta ata que segue assinada por mim e membros do Colegiado presentes.

Prof. Wesllay Carlos Ribeiro (presidente)

Prof. Luiz Antônio Staub Mafra

Prof. Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias

Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi

Luziana Karla Braga de Souza (representante discente)



## ANEXO ÚNICO DA ATA 75 DO PPGPS

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXX DE 2017

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo nº xxxxxx e o que ficou decidido na xxx reunião da Câmara de Pós-graduação, de xx de xxxx de 2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** as Normas do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública e Sociedade da UNIFAL-MG.

**Art. 2º REVOGA - SE** a Resolução Nº 026, de 16 de agosto de 2016.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Será, também, publicada no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Profa. **Eva Burger**  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

DATA DA PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
XXXXXXXX



## NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E SOCIEDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS NA UNIFAL-MG

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão Pública e Sociedade - PPGPS, nível Mestrado Acadêmico, tem por finalidade proporcionar formação científica interdisciplinar que contribua para o desenvolvimento de atividades de docência e de pesquisa.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade:  
I - Capacitação de profissionais para as atividades de docência e de pesquisa em instituições de ensino superior, órgãos públicos e empresas privadas que mantenham parcerias e desenvolvam negócios com o setor público;  
II - Estimular e desenvolver atividades de pesquisa científica nas linhas "Estado, Regulação e Desenvolvimento Econômico" e "Gestão, Instituições e Políticas Públicas";  
III - Analisar o papel das instituições na relação entre setor público e setor privado e as implicações desta relação no processo de desenvolvimento social e econômico nacional e regional.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão do curso de mestrado e obtenção do título de Mestre em Gestão Pública e Sociedade é de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da matrícula inicial.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderá ser concedida a extensão do prazo observados os requisitos do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG.

**Art. 4º** - O PPGPS poderá aceitar o aproveitamento de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível Mestrado Acadêmico, observados os requisitos do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG.

### TÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 5º** - A estrutura administrativa do Programa de Pós-Graduação em Gestão

L. N. 201



- Pública e Sociedade é constituída:
- I – pelo Coordenador
  - II – pelo Vice Coordenador;
  - III – pelo Colegiado;
  - III – pela Secretária;

**Art. 6º** - O coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade são nomeados pelo Rector.

**Parágrafo único.** O mandato do Coordenador e do Vice Coordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

**Art. 7º** - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade é constituído:

- I – pelo Coordenador do Programa, como seu presidente, eleito por seus pares;
- II – pelo Vice-Coordenador, suplente do presidente, eleito por seus pares;
- III – por no mínimo 3 (três) docentes permanentes, eleitos por seus pares em reunião convocada para tal finalidade, com mandatos de dois anos, permitida uma reeleição;
- IV – por 1(um) representante discente e/ou seu suplente, regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade, indicado por seus pares, com o mandato de um ano, permitida uma recondução.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do disposto nos incisos I, II e III deste artigo são pares os professores que formam o grupo de docentes do PPGPS, e no inciso IV, todos os discentes matriculados no PPGPS.

**Art. 8º** - Havendo afastamento simultâneo do coordenador e vice-coordenador, deverá ser indicado à PRPPG um membro docente do PPGPS para responder pela coordenação, de preferência um dos membros do colegiado.

**§1º** No caso de vacância, afastamento por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do coordenador, ocorrido após a metade do mandato o vice-coordenador o sucederá até o encerramento do mandato.

**§2º** No caso de vacância, afastamento por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do coordenador, no decorrer da primeira metade do mandato, o vice-coordenador assumirá a coordenação do PPGPS e convocará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias nova consulta eleitoral para a escolha de novo coordenador do programa.

**§3º** No caso de vacância, afastamento por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do vice-coordenador, o coordenador do PPGPS convocará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consulta eleitoral para escolha de novo vice-coordenador para o programa.

**Art. 9º** - Ao Coordenador do PPGPS compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II – Assinar, quando necessário, processos e documentos submetidos ao julgamento do Colegiado;



- III – Encaminhar processos e deliberações do Colegiado às autoridades competentes;
- IV – Exercer a orientação pedagógica dos estudantes do Programa de Pós-Graduação, subsidiariamente ao orientador;
- V – Promover entendimentos, com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte do desenvolvimento do PPGPS;
- VI – Representar o programa de Pós-Graduação na CPG, como membro nato;
- VII – Inserir dados junto ao sistema eletrônico da CAPES, mantendo o mesmo sempre atualizado com relação aos docentes, discentes, disciplinas ofertadas, produção científica e demais dados solicitados, visando a avaliação quadrinial da CAPES. Enviar os dados para a homologação no prazo estabelecido pela PRPPG, em consonância com o cronograma da CAPES, e;
- VIII – Gerir créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades.

**Art. 10º** - Ao Colegiado do PPGPS compete:

- I – Definir as disciplinas da área de concentração, bem como as do domínio conexo, estabelecendo a sua natureza, obrigatória ou optativa, para aprovação pelos órgãos competentes;
- II – Estabelecer requisitos específicos do Programa de Pós-Graduação e submetê-los à CPG;
- III – Indicar os professores orientadores do Programa de Pós-Graduação;
- IV – Organizar instruções, normas, planos ou projetos relativos ao Programa de Pós-Graduação;
- V – Propor à CPG a criação de disciplinas necessárias ao Programa de Pós-Graduação, ante a anuência do docente ou do grupo de docentes que a ministrarão;
- VI – Opinar a respeito do programa analítico das disciplinas, sugerindo modificações, quando pertinentes;
- VII – Designar ou constituir comissão de seleção de ingresso ao Programa de Pós-Graduação;
- VIII – Deliberar a respeito da exclusão de discentes, por motivos acadêmicos ou por infração das normas disciplinares da instituição;
- IX – Apreciar ou propor convênios ou ajustes de cooperação de caráter acadêmico ou financeiro, para suporte ou desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação;
- X – Deliberar a constituição das bancas para exame de qualificação e defesa de dissertação, levando em consideração as sugestões propostas pelo orientador;
- XI – Receber, apreciar, deliberar ou encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações ou recursos, de discentes ou docentes, sobre qualquer assunto de natureza didático-científica, pertinentes ao Programa de Pós-Graduação;
- XII – Atuar como órgão informativo e consultivo da CPG;
- XIII – apreciar e encaminhar para deliberação da CPG as solicitações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, e;
- XIV – selecionar, por meio de edital específico, acompanhar e encaminhar ao órgão ou comissão da PRPPG, relatórios e demais dados referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas e estágio pós-doutoral vinculados ao programa.

**Art. 11** - À Secretária do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e



- Sociedade compete:
- I – Exercer as atividades técnico-administrativas do Programa de Pós-Graduação;
  - II – Fornecer o apoio técnico-administrativo ao coordenador, ao vice-coordenador e ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação no exercício de suas atribuições.

### TÍTULO III DO CORPO DOCENTE

**Art. 12 -** Os docentes ligados ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade, são classificados em:

- I – docentes permanentes;
- II – docentes visitantes;
- III – docentes colaboradores;

§1º – Todos os docentes do Programa deverão ter título de Doutor ou equivalente.

§2º – Os critérios para classificação dos docentes como permanentes, visitantes e colaboradores serão definidos, em regulamentação específica, observando as orientações da CAPES para a área interdisciplinar e as orientações do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG.

**Art. 13 -** Compete ao Colegiado apreciar e encaminhar a CPG os pedidos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes ao PPGPS.

§1º – O credenciamento está vinculado às exigências da CAPES para a área interdisciplinar e às orientações do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG.

§2º – O credenciamento é válido por um período não superior a 3 (três) anos, findo o qual deverá ser renovado.

§3º – A renovação do credenciamento deve demonstrar a produção científica em termos de trabalhos publicados e orientações de dissertações defendidas dentro do período regulamentar, segundo as normas pertinentes.

§4º – No caso de indeferimento do credenciamento ao docente que esteja com orientação em andamento com menos de 12 meses, de início, deverá transferir a orientação para um docente permanentemente do programa, podendo, se houver interesse, permanecer como co-orientador.

§5º – No caso de indeferimento do recredenciamento ao docente que esteja com orientação em andamento com mais de 12 meses, de início, deverá finalizá-la e, após essa, se continuar não atendendo às exigências da normas, serão descredenciados.

**Art. 14 -** Para o credenciamento de novos docentes o Colegiado PPGPS analisará a produção científica, nos últimos (3) três anos, e a capacidade de orientação do solicitante observando as orientações da CAPES para a área interdisciplinar e as orientações do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG.



### TÍTULO IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 15 -** As inscrições para o processo de seleção com vistas à admissão no curso de mestrado acadêmico serão abertas por meio de Edital Público de Seleção.

Parágrafo único – no edital de seleção deverá constar a exigência de proficiência em ao menos um idioma estrangeiro.

**Art. 16 -** O curso de pós-graduação é destinado a candidatos portadores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.

**Art. 17 -** Nenhum aluno será admitido no Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade sem que tenha sido aprovado em processo de seleção aplicado em observância deste regimento.

**Art. 18 -** O PPGPS poderá oferecer vagas para estrangeiros cujos candidatos participem de editais de seleção promovidos por organizações, entidades, instituições, entre outros, que mantenham acordo de cooperação cultural, científica e tecnológica com a UNIFAL/MG

§1º Poderão ser abertas vagas específicas para esse fim, sendo que neste caso, o processo de seleção deverá atender aos editais específicos e não aquele previsto no art. 17, desta norma.

§ 2º Caberá ao colegiado do PPGPS a avaliação dos candidatos inscritos segundo critérios específicos e deliberar sobre a sua aceitação.

§3º Os discentes estrangeiros selecionados serão regularmente matriculados de acordo com as normas que regem a UNIFAL/MG, a PRPPG e o PPPGPS.

**Art. 19 -** No ato de inscrição no processo de seleção, o candidato deverá atender às exigências previstas no Regimento Geral da Pós-Graduação, nas Normas Acadêmicas do PPGPS e no Edital Público de Seleção do qual o candidato almeja participar.

**Art. 20 -** O colegiado do Programa definirá o número de vagas para o processo de seleção, as quais poderão não ser preenchidas em sua totalidade.

**Art. 21 -** O edital de seleção deverá constar a exigência do candidato apresentar certificado de proficiência em idioma estrangeiro.

### TÍTULO V DO REGIME DIDÁTICO

#### CAPÍTULO I DA MATRÍCULA E DO TRANCAMENTO DE DISCIPLINAS

L. SILVA

[Assinatura]



**Art. 22** - Os discentes do PPGPS devem efetuar a matrícula regularmente, a cada período letivo, nos prazos fixados pelo Calendário Geral da Pós-Graduação da universidade.

**Art. 23** - A inscrição em disciplinas, em cada período, far-se-á nas épocas previstas no calendário acadêmico e deverá ser autorizada pelo Colegiado do Programa.

**Art. 24** - Será permitido o trancamento da matrícula ao aluno regularmente matriculado no Programa, observado o prazo máximo de 1(um) semestre letivo.

§1º - Não será concedido trancamento de matrícula no último semestre do prazo máximo para a conclusão do curso, nem durante a prorrogação do prazo para a conclusão da dissertação.

§2º - A reabertura da matrícula será feita no período previsto no calendário acadêmico da universidade.

**Art. 25** - O trancamento de disciplina deverá ser feito dentro dos prazos previstos no Calendário Geral da Pós-Graduação e deverá ser autorizado pelo Colegiado do Programa, considerando apresentação de justificativa do discente com a anuência do orientador.

**Art. 26** - Por motivo justificado, com aceite do professor responsável, poderá o aluno trancar uma disciplina durante o período letivo, devendo constar do Histórico Escolar a indicação de trancamento justificado.

## CAPÍTULO II DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

**Art. 27** - O desligamento do Programa, por ato do Colegiado, cabe quando o aluno:  
I - deixa de fazer qualquer matrícula sequencial por 1(um) semestre letivo consecutivo;

II - é reprovado em 2 (duas) disciplinas ou atividades curriculares;

III - não obtém o título de mestre no prazo estabelecido por este regulamento;

IV - é reprovado na arguição pública de dissertação;

V - infringir as normas disciplinares da Instituição.

**Art. 28** - O desligamento também pode ser deferido pelo Colegiado do Programa a pedido do próprio aluno mediante apresentação de justificativa.

## CAPÍTULO III

## DA INSCRIÇÃO DE ALUNOS NÃO REGULARES E DO REGIME ACADÊMICO ESPECIAL



**Art. 30** - Poderão ser aceitas inscrições de alunos não regulares em uma ou mais disciplinas isoladas do Programa.

§1º - O aluno não regular deve apresentar cópia do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, ou documento equivalente, que comprove a conclusão ou a previsão de conclusão do curso antes do término do período de inscrição na disciplina, além dos demais documentos previstos no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG.

§2º - A solicitação de inscrição de alunos não regulares deverá ter o aceite do professor responsável pela disciplina e do Colegiado do Programa;

§3º - Na eventualidade do aluno não regular ser admitido como aluno regular do Programa, poderão ser convalidados no máximo 12 (doze) créditos obtidos na situação de aluno não regular.

§4º - O aluno previsto na situação do parágrafo anterior somente poderá aproveitar os créditos que disciplinas que tenha cursado nos últimos vinte e quatro meses, contados da oferta do encerramento da disciplina.

§5º - O aluno não regular poderá se matricular em até duas disciplinas por período regular, em no máximo dois períodos letivos.

§6º - A concessão de nova matrícula, em semestre posterior, ao aluno não regular é condicionada a que tenha obtido aprovação na disciplina cursada no semestre anterior com conceito A ou B

**Art. 31** - Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à coordenação do programa de pós-graduação:

I - à aluna gestante, por três meses a partir do oitavo mês de gestação, ou a critério médico, como disposto na Lei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

II - aos alunos em condição física incompatível com a frequência às aulas, como disposto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 2 de outubro de 1969, desde que por período que não ultrapasse 2 (dois) semestres letivos.

## CAPÍTULO IV DO REGIME DE CRÉDITOS E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

**Art. 32** - Ao curso de mestrado correspondem 36 (trinta e seis) créditos, assim distribuídos:

I - 12 (doze) créditos pelas disciplinas obrigatórias;

II - 12 (doze) créditos pelas disciplinas eletivas;

III - 4 (quatro) créditos pelos seminários de dissertação;

IV - 4 (quatro) créditos pelo Exame de Qualificação; e

V - 4 (quatro) créditos pela elaboração e defesa da dissertação.

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas-aula de atividades programadas.

§ 2º - As disciplinas referidas no inciso II são escolhidas pelo aluno entre as oferecidas semestralmente pelo Programa, observadas as limitações e determinações estabelecidas pelo orientador, sempre considerando sua utilidade ou necessidade ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

L. N. S. L. N.



§ 3º - É obrigatório cumprir, no mínimo, 14 (quatorze) créditos no primeiro semestre do curso.

**Art. 33** - É obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula das disciplinas e atividades curriculares em cada semestre letivo, salvo os casos previstos em lei e neste regulamento.

**Art. 34** O sistema de avaliação na disciplina será o da nota-conceito expressa por letra, obedecida a forma prevista no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNIFAL/MG.

**Art. 35** - O Estágio docência, obrigatório para todos os discentes, terá carga horária de 30 (trinta) horas, sendo equivalente a 01 (um) crédito.

§ 1º - O estágio docência não conta para o somatório dos créditos obrigatórios a serem cumpridos pelo discente.

§ 2º - As atividades de estágio docência deverão ser realizadas conforme orientações constantes na Regulamentação do Estágio Docente para discentes dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, apresentada pela Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 36** - O Estágio docência deverá ser cumprido pelos pós-graduandos até o final do terceiro semestre letivo a contar de sua primeira matrícula no Programa.

**Parágrafo único.** O discente que não cumprir as atividades ou, por qualquer motivo, não for aprovado no estágio docência, poderá requerer, uma única vez, ao colegiado do PPGPS outra oportunidade para cumpri-lo no semestre seguinte, desde que não extrapolado o prazo fixado neste artigo.

**Art. 37** - O discente com experiência no ensino superior e que comprove a realização de suas atividades, poderá requerer ao colegiado do PPGPS o aproveitamento da carga horária respectiva.

**Parágrafo único.** O pedido de aproveitamento deve ser apresentado, em formulário próprio, na secretaria do programa instruído com os documentos comprobatórios.

**Art. 38** - A aprovação no estágio docência é pré-requisito para que o discente possa se candidatar ao exame de qualificação e à defesa da dissertação.

## CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

**Art. 39** - A orientação dos alunos do PPGPS será feita por docentes da UNIFAL-MG ou professores de outras Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG.

**Parágrafo único.** O orientador deverá possuir título de Doutor, devendo respeitar o



limite máximo de orientandos de pós-graduação *Stricto Sensu*, definido no documento da área Interdisciplinar da CAPES.

**Art. 40** - O orientador poderá contar com a colaboração de outro docente da UNIFAL-MG, ou de outra Instituição, o qual atuará como co-orientador, desde que devidamente aprovado pelo Colegiado do Programa e pela Câmara de Pós-Graduação.

**Art. 41** - A mudança de orientador pode ser deferida uma única vez pelo Colegiado do Programa, desde que haja:

I - prévia e expressa concordância do professor que vinha exercendo a função;

II - expressa concordância do professor que passará a exercer a função após o deferimento do pleito e desde que não seja ultrapassado o número máximo de seus orientandos;

III - viabilidade do aproveitamento do projeto idealizado pelo discente e que se encontra em andamento por parte do professor que passará a exercer a função.

**Art. 42** - São atribuições do orientador, além das demais previstas no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIFAL-MG e nesta norma:

I - propor banca examinadora de exame de qualificação e defesa de dissertação;

II - presidir a banca examinadora de exame de qualificação e defesa de dissertação de seus orientandos;

III - propor o nome do co-orientador, se for o caso;

IV - orientar a pesquisa, objeto da dissertação;

V - promover reuniões periódicas com o discente;

VI - dar anuência ao requerimento de renovação de matrícula, bem como os pedidos de substituição, cancelamento e inscrição em disciplinas e de trancamento de matrícula;

VII - prestar assistência ao discente, em relação a processos e normas acadêmicas em vigor;

VIII - atender as atribuições específicas estabelecidas nas normas internas do curso e/ou do PPGPS.

## DO PROJETO DE PESQUISA

**Art. 43.** Todo discente do PPGPS deverá preparar, obrigatoriamente, um projeto de pesquisa para os desenvolvimento de sua dissertação.

**Art. 44** O projeto de pesquisa deverá ser elaborado com os seguintes requisitos mínimos:

I - Capa

II - Introdução, contendo os objetivos da pesquisa;

III - Referencial teórico;

IV - Método e material;

V - Resultados esperados;

VI - Cronograma;





#### VII – Bibliografia

Parágrafo único – o projeto de pesquisa deve ser assinado pelo aluno e pelo professor orientador e deve ter no máximo 10 páginas.

**Art. 45** - Os projetos de pesquisa dos discentes candidatos ao título de Mestre serão entregues, obrigatoriamente, para registro e avaliação do colegiado antes do final do 2º semestre letivo em data a ser definida no calendário acadêmico.

**§1º** - Todo projeto de pesquisa realizado no âmbito da UNIFAL/MG deverá ser registrado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

**§2º** - Aqueles projetos que utilizarem em suas metodologias o uso de animais ou seres humanos deverão, obrigatoriamente, ter o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Animais e/ou do Comitê de Ética em Pesquisa, respectivamente;

**§ 3º** - Projetos que necessitem de aprovação de outros órgãos, deverão encaminhar a aprovação do respectivo órgão para a secretaria do programa o qual esta vinculado.

### CAPÍTULO VI DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 46** - O exame de qualificação submete-se às seguintes normas:

I – sua realização é solicitada pelo orientador ao Colegiado do Programa;

II – o resultado da avaliação, expresso em ata própria, pode ser: Aprovado, Reprovado ou Aprovado condicionalmente;

III – considera-se aprovado o aluno que obtiver a aprovação de todos os membros da banca;

IV – no caso de reprovação ou suspensão do exame, o aluno deve submeter-se a novo exame de qualificação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de desligamento do Programa;

V – o aluno deverá protocolar o pedido de exame de qualificação na Secretaria do Programa até o 18º (dezoito) mês do início das atividades acadêmicas do período regular após a matrícula. O exame deverá ser realizado em no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) dias após a data do protocolo.

**Art. 47** - A banca do exame de qualificação deverá ser composta pelo professor orientador, seu presidente, e, no mínimo, 2 (dois) outros docentes com o título de Doutor.

### CAPÍTULO VII DO DEPOSITO E DA DEFESA PÚBLICA

**Art. 48** - Só pode depositar a dissertação de mestrado o aluno que:

I – tiver completado os créditos de disciplinas e atividades curriculares exigidos pelo Programa;

II – tenha sido aprovado no exame de qualificação;

III – tenha estado com a matrícula regular no semestre letivo imediatamente anterior ao depósito;

IV – tenha apresentado junto com os exemplares de sua dissertação a indicação da banca examinadora e a data prevista para a defesa pública;

V – tenha submetido, como primeiro autor, ao menos um manuscrito a periódico com classificação mínima *qualis* no estrato B, da área interdisciplinar, preferencialmente em co-autoria com docente do PPGPS. Deverá ser apresentado um comprovante de submissão de artigo científico com o resumo impresso. O texto completo deverá ser enviado para a secretaria em versão eletrônica em “.pdf”.

**Art. 49** - A defesa pública de dissertação deve ocorrer nas instalações da Universidade.

**§ 1º** – Somente por exigência acadêmico-científica e mediante aprovação sucessiva do Colegiado do Programa e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, pode ser realizada defesa pública fora das instalações da Universidade.

**§ 2º** – A participação dos membros das bancas de outras cidades pode se dar por meio de video conferência.

**Art. 50** - Para obtenção do título de Mestre em Gestão Pública e Sociedade, o candidato deve ser aprovado na arguição de sua dissertação, em sessão pública, por banca examinadora composta pelo professor orientador, seu presidente, e no mínimo 2 (dois) outros docentes com o título de Doutor, sendo 1 (um) deles externo ao Programa de Mestrado em Gestão Pública e Sociedade da UNIFAL-MG. Além disso, devem ser indicados 2 (dois) membros suplentes, sendo um deles também externo ao Programa de Mestrado em Gestão Pública e Sociedade.

**§1º**. Considera-se aprovado o candidato que obtiver a aprovação da maioria dos membros da banca examinadora. A reprovação importa imediato desligamento do Programa.

**§2º**. A critério do discente e do orientador e com a anuência do Colegiado do PPGPS e do órgão responsável pela Propriedade Intelectual junto a UNIFAL/MG, a defesa da dissertação poderá ser na modalidade fechada ao público, quando o trabalho desenvolvido for identificado potencial para geração de produtos patentáveis.

**Art. 51** - O aluno deverá entregar na secretaria do Programa a versão definitiva da dissertação, efetuadas as correções propostas pela banca examinadora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da defesa.

**Art. 52** - O título de Mestre em Gestão Pública e Sociedade será encaminhado para homologação após o aluno efetuar o depósito da versão definitiva. O candidato somente poderá usufruir do título de Mestre em Gestão Pública e Sociedade após a sua homologação.

### TÍTULO VI



## DA COMISSÃO DE BOLSAS

**Art. 53** - O Programa de Pós-Graduação constituirá uma Comissão de Bolsas com a composição mínima de três membros, composta pelo coordenador do programa, por um representante do corpo docente e um do corpo discente, sendo os dois últimos escolhidos por seus pares.

**Art. 54** - Cabe à Comissão de Bolsas:

- I - Elaborar o edital de seleção de bolsas;
- II - Observar as normas da Demanda Social (DS) e divulgá-las junto aos bolsistas, mantendo-os informados de qualquer comunicado da CAPES, CNPq e FAPEMIG;
- III - Examinar as solicitações dos candidatos às bolsas e comunicar à Pró-Reitoria os nomes e dados dos alunos selecionados;
- IV - Estabelecer e informar à CAPES e FAPEMIG e ao CNPq, por meio da Pró-Reitoria, os critérios utilizados na atribuição de bolsas, levando sempre em conta o mérito acadêmico e as condições socioeconômicas dos candidatos;
- V - Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no plano de trabalho, que deverá permitir à Pró-Reitoria, à CAPES, à FAPEMIG e ao CNPq verificar, em qualquer momento, o estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas. Este acompanhamento será efetuado por meio da análise, pela Comissão de Bolsas, de relatórios anuais, de bolsistas CAPES e CNPq, que deverão ser entregues de acordo com o calendário definido pelo Colegiado do Programa a cada ano;
- VI - Encaminhar à Pró-Reitoria todas as alterações ocorridas após a distribuição inicial das bolsas;
- VII - Manter atualizado, para cumprimento das disposições legais, um arquivo com informações administrativas relativas a cada bolsista, permanentemente disponível para a Pró-Reitoria, para a CAPES, para a FAPEMIG e para o CNPq.

**Art. 55** - Os discentes matriculados no PPGPS poderá receber bolsas de estudos de agências de fomento, de empresas, da UNIFAL/MG, entre outros, desde que atendam as normas, portarias e resoluções vigentes das agências, da PRPPG e do PPGPS.  
Parágrafo único. Os discentes estrangeiros poderão receber bolsas ou auxílios financeiros pela UNIFAL/MG ou outros órgãos de fomento.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 56** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, no que for de sua competência, pelo Colegiado do Programa, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, ou quando for o caso, pelos órgãos superiores de administração da universidade.

**Art. 57** - Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos



membros do Colegiado do Programa, desde que homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFAL-MG.

**Art. 58** - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade  
*campus Varginha*  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 74ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, *campus Avançado de Varginha*

No dia oito de março do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala D205, o Coordenador do PPGPS, Prof. Wesllay Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias, Luiz Antônio Staub Mafra e Thiago Fontelas Rosado Gambi. A reunião tratou dos seguintes itens:

**A) Indicação de bolsistas.** O prof. Wesllay informou aos membros do Colegiado presentes que, tendo em vista o encerramento do prazo regular dos bolsistas da turma de 2015, os discentes da turma de 2016 que solicitaram e ainda não haviam sido contemplados com bolsa tiveram as mesmas implementadas. Além disso, e considerando a classificação no processo seletivo e a manifestação entregue na secretaria pela turma 2017, as discentes Ellen Fonseca de Assis e Leda Grasielle Oliveira também foram contempladas com bolsa, cuja implementação já foi encaminhada. Após análise e discussão, e tendo em vista o que orienta a norma de concessão de bolsas do PPGPS e as manifestações dos docentes, os membros do Colegiado presentes decidiram o seguinte: As discentes Ellen Fonseca e Caroline de Paula foram designadas para o projeto Observatório de Políticas Públicas, coordenado pelo prof. Luiz Mafra; a discente Leda Grasielle foi designada para atividades no âmbito do grupo “Nupis”, Núcleo de pesquisa em indicadores sociais, coordenado pelo prof. Lincoln Frias; a discente Jéssica Sampaio Corrêa foi designada para participar da atividade de organização e estruturação do grupo de trabalho intitulado “Relações de Trabalho”, coordenado pela prof.<sup>a</sup> Ana Carolina Guerra. As discentes Luziana Braga e Amanda Mambeli serão designadas para outras atividades. Também ficou decidido que os alunos bolsistas deverão entregar um relatório semestral, que deverá contemplar tais atividades. A entrega destes relatórios, assim como as reuniões da Comissão de Bolsas, deverão constar no Calendário Acadêmico do PPGPS.

**B) Homologação de defesa, discente Alessandra Aparecida de Paula Souza.** Após análise e discussão, e tendo em vista a respectiva aprovação sem ressalvas, o Colegiado homologou a referida defesa, e a mesma será encaminhada à Câmara de Pós-Graduação para homologação de título.

**C) Solicitação de inclusão de coorientador.** O Prof. Wesllay informou ao Colegiado que o prof. Marcelo Rezende solicitou a inclusão da prof.<sup>a</sup> Adriana Prest Mattedi, da UNIFEI, como coorientadora da discente Tatiane Cristine Dutra. A referida docente também integra o projeto de pesquisa coordenado pelo prof. Marcelo “Cafeicultura mineira: análise de risco e viabilidade econômica aplicando o modelo de Monte Carlo”, cadastrado na Plataforma Sucupira. Após análise e discussão, e considerando a justificativa apresentada pelo prof. Marcelo, os membros do Colegiado presentes aprovaram a referida solicitação.

**E) Solicitação de prorrogação de prazo, discentes Bruna Carvalho Moura Avelar, Marielle Jacinta Pereira Costa e Sarah Santos Alves.** Após análise e discussão, e tendo em vista as justificativas apresentadas pelas referidas discentes nos processos 23087.000536/2017-74, 23087.001745/2017-35 e 23087.002086/2017-54, os

LINCOLN  
TS

membros do Colegiado presentes resolveram aprovar as referidas solicitações. **F) Solicitação de estágio docente, discente Luiz Paulo Riceputi.** O prof. Wesllay informou aos membros do Colegiado presentes que o referido discente e sua orientadora, a prof. Maria Regina Martinez, solicitaram ao Colegiado permissão para o término das atividades de estágio docente em disciplina do ICESA, tendo em vista que ainda restam 4hs para a finalização do mesmo. Após análise e discussão, e considerando a justificativa apresentada pelo respectivo discente, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar o pedido. O prof. Wesllay, coorientador do discente Luiz Paulo, será o supervisor do mesmo nas atividades restantes do estágio. **G) Solicitação de aproveitamento de disciplina, discente Alex Trindade Barbosa.** Foi informado ao Colegiado que o discente Alex Trindade solicitou aproveitamento de créditos da disciplina "Análise Multivariada", cursada com aprovação no programa de Estatística Aplicada à Biometria, como consta no processo 23087.0010662017-66. Após análise discussão, os membros do Colegiado presentes resolveram aprovar a referida solicitação, condicionada à entrega do Programa de Ensino. **H) Solicitação de nova prorrogação de prazo, discente Eveline Massa Ribeiro.** Foi informado aos membros do Colegiado presentes que a discente Eveline solicitou novo prazo de dilatação, como consta no processo 23087.002126/2017-68. Após análise e discussão, o Colegiado resolveu o seguinte: o referido processo será devolvido à discente, para que a mesma anexe o cronograma das atividades até a finalização e data de defesa da dissertação, assinado pela mesma e pelo orientador (prof. Luiz Mafra). Caso o prazo informado não seja cumprido, e como consta nas Normas de Distribuição de Bolsas do PPGPS, poderá haver ressarcimento da bolsa. **I) Plano de trabalho, PROAP 2017.** O prof. Wesllay apresentou ao Colegiado a verba destinada ao PPGPS para 2017, em um montante de R\$ 6.233,33, como consta em documento enviado pela Coordenação de Pós-Graduação, COPG. Após análise e discussão, os membros do colegiado presentes resolveram aprovar a distribuição do referido recurso, como consta no anexo único desta ata. **J) Informes Gerais.** Nada mais a registrar, eu, Marcel Pereira da Silva, lavrei esta ata que segue assinada por mim, pelo Coordenador do PPGPS prof. Wesllay Carlos Ribeiro, e membros do Colegiado presentes.

Prof. Wesllay Carlos Ribeiro

Prof. Luiz Antônio Staub Mafra

Prof. Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias

Prof. Thiago Fontelas Rosado Gambi

Marcel Pereira da Silva (secretário)

*Wesllay Carlos Ribeiro*

*Luiz Antônio Staub Mafra*

*Lincoln Frias*

*Thiago Gambi*

*Marcel Pereira da Silva*



Ministério da Educação  
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
 Diretoria de Programas e Bolsas no País / DPB  
 Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional / CGSI  
 Coordenação de Gestão da Demanda Social / CDS  
 Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP

**ANEXO ÚNICO DA ATA 74 DO COLEGIADO DO PPGPS**  
 Plano de Trabalho Institucional (PPGFS)

ITENS FINANCIAIS (conforme Artigo 7º da Portaria Capes 156/2014)	PROAP	339014 (Diárias civis)	339018 (Auxílio financeiro a estudante)	339020 (Auxílio financeiro a pesquisador)	339030 (Material de consumo)	339033 (Passagem aérea)	339036 (Diárias colaborador eventual)	339039 (Serviços de terceiros PJ)	339093 (Indenizações e restituições)
Manutenção de equipamentos.	R\$ 323,33	R\$ 1.500,00					R\$ 800,00	R\$ 323,33	R\$ 3.600,00
Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa.	R\$ -								
Serviços e taxas relacionados à importação.	R\$ -								
Participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos.	R\$ -								
Produção, revisão, tradução, edição, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs.	R\$ 2.000,00								
Manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da Capes.	R\$ -								
Apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país.	R\$ -								
Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.	R\$ 1.600,00								
Participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país.	R\$ 2.300,00								
Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados.	R\$ -								
Participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses.	R\$ -								
Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio, conforme disposto no artigo 6º.	R\$ -								
<b>Subtotais</b>	<b>R\$ 6.223,33</b>								
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.223,33</b>								

*[Handwritten signatures and initials]*  
 L. V. ...  
 T. M.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade  
**campus Varginha**  
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000  
Varginha-MG. CEP 37048-395



Ata da 73ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade – PPGPS – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, **campus Avançado de Varginha**

No dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala D205, o Coordenador do PPGPS, Prof. Wesllay Carlos Ribeiro, que presidiu a reunião; os professores Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias e Luiz Antônio Staub Mafra. A reunião tratou dos seguintes itens: **A) Pedido de prorrogação de prazo, discentes Bianca Almerin e Tatiane Dutra.** Após análise e discussão, e tendo em vista as justificativas apresentadas, os membros do Colegiado presentes decidiram aprovar os dois referidos pedidos. **B) Calendário, disciplinas e Coleta Capes (divisão do conteúdo da proposta).** Tendo em vista o calendário de reposição de aulas da graduação, além das férias docentes programadas para a segunda quinzena do mês de março, os membros do Colegiado presentes decidiram em alterar a data de começo das aulas, inicialmente prevista para 06 de março. Será feita uma consulta ao setor de Gestão de Pessoas, sobre a data exata do término das férias docentes, para que uma nova data seja proposta, o que impactará em eventos como a data de chegada do aluno Frantz Pierre, que precisará ser comunicado sobre tal alteração. Além disso, os membros do Colegiado presentes resolveram distribuir o conteúdo da Proposta do Programa para o Coleta Capes 2016/17, que segue como anexo único desta Ata. **C) Circular 001/2017.** O prof. Wesllay informou que a Coordenação de Pós-Graduação, COPG, encaminhou aos PG's o Memo Circular 001/2017, que solicita documentos e informações relativas ao credenciamento da UNIFAL-MG junto ao INEP/MEC. Após análise e discussão, ficou decidido que deverá ser enviado todo o conteúdo do Coleta CAPES 2012-2016. **D) Homologações de defesas.** Após análise e discussão, foram homologadas as defesas dos seguintes discentes: Deysianne Uihôa de Carvalho e Fábio Henrique dos Anjos, sendo essas encaminhadas para a Câmara de Pós-Graduação para homologação de título. **E) Informes gerais.** Na condição de secretário do PPGPS, informei aos membros do Colegiado presentes a pretensão em me licenciar da UNIFAL-MG por aproximadamente 4 meses, entre 20 de março e 20 de julho, com o propósito de dedicar à pesquisa e redação da tese de doutorado, desenvolvida no Programa de Pós-Graduação da USP. Após informar que não haverá evento ou procedimentos de maior complexidade no Programa neste período, os membros do Colegiado presentes não apresentaram objeção ao pedido. Nada mais a registrar, eu, Marcel Pereira da Silva, lavrei esta ata que segue assinada por mim, pelo Coordenador do PPGPS prof. Wesllay Carlos Ribeiro, e membros do Colegiado presentes.

Prof. Wesllay Carlos Ribeiro

Prof. Luiz Antônio Staub Mafra

Prof. Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias

Marcel Pereira da Silva (secretário)

*Wesllay Carlos Ribeiro*  
*Lincoln Frias*  
*Marcel Pereira da Silva*

ANEXO ÚNICO DA ATA 73 DA COLEGIADO DO PPGPS  
Coleta 2016/2017, divisão do conteúdo "Proposta de Programa"

Item	Responsável
1, 2 e 3	Wesllay e Marcel
4	Lincoln
5	Mafra e Virgílio
6	-
7	Bruno e Michel
8	Virgínia e Henrique
9	Ana Guerra e M. Regina
10	Elisa e Hélio
11	Adílio e Gabriel
12	Thiago Gambi e Marcelo
13 e 14	Wesllay e Marcel



03/04; retorno



Lincoln